



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

OF. Nº 127/2016 D.O

Guapirama - PR, 20 de Abril de 2016

REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Excelentíssimo Prefeito

Venho por meio deste ofício solicitar a abertura de processo licitatório, para contratação de empresa especializada para o seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE, KM 100 AO KM

Segue abaixo descrições e cotações em anexo.

OLEO DIESEL BS 500 COMUM, GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL - S10				
ITEM	QDT.(LT)	DESCRIÇÃO	VR UNT.	VR TOTAL
01	2.000	OLEO DIESEL BS 500 COMUM	2,83	5.660,00
02	30.000	GASOLINA COMUM	3,74	112.200,00
03	10.000	OLEO DIESEL - S 10	2,88	28.800,00
TOTAL R\$				146.660,00

Com validade de 12 meses.

Estamos à disposição para demais informações caso seja necessário.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Diego de Oliveira

Chefe de Licitação, Compras e Patrimônio
Port.º 695/2013

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama - PR.



O melhor pra você

POSTO CONTORNO

CONRAD - Combustíveis Ltda.

e-mail: redecontorno@postocontorno.com.br

Rod. PR 151

Km 130

CEP 84145-000

Carambeí

Estado do Paraná

Fone/Fax: (42) 3231-1723

CNPJ 05.339.319/0001-60

Inscr. Est. 90.268.326-72

ORÇAMENTO

Empresa: CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 05.339.319/0001-60

End: PR 151 KM 130

Nº: S/N

Bairro:

Cidade: CARAMBEÍ - PR

Fone: 42-32287768

Item	Qtd. (lts)	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	1500	OLEO DIESEL BS 500 COMUM	2,810	4.215,00
02	20000	GASOLINA COMUM	3,680	73.600,00
03	6000	OLEO DIESEL - S 10	2,890	17.340,00
VALOR TOTAL				95.155,00

05.339.319/0001-60

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA

Rodovia PR 151, snº - KM 130

84145-000 - Carambeí - Paraná

14, de Abril de 2016.

HELIO SACCHI

ORÇAMENTO



Empresa: MAZOTI & MAZOTI LTDA

CNPJ: 02.764.141/0001-06

End: Rodovia Parigot de Souza, PR 092, s/n, Km 304,350m Bairro: Sede

Cidade: Joaquim Távora-PR Fone: (43) 3559-8500

Item	Qtd. (lts)	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	1500	OLEO DIESEL BS 500 COMUM	R\$ 2,77	R\$ 4.155,00
02	20000	GASOLINA COMUM	R\$ 3,67	R\$ 73.400,00
03	6000	OLEO DIESEL - S 10	R\$ 2,87	R\$ 17.220,00
VALOR TOTAL				R\$ 94.775,00

Joaquim Távora / PR, 13 de Abril de 2016.

Jhonata Rogers Lente

MAZOTI & MAZOTI LTDA

CNPJ: 02.764.141/0001-06

Rodovia Parigot de Souza, s/n,
PR 092, KM 304,350m
Joaquim Távora/PR.
CEP: 86.455-000



ORÇAMENTO

Empresa: CHERUBIM & CHERUBIM LTDA

CNPJ: 79.350.575/0001-40

End: AV. GUADALAJARA

Cidade: GUAPIRAMA

Nº: 74

Bairro: CENTRO

Fone: (43) 3573-1178

Item	Qtd. (Its)	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	1500	OLEO DIESEL BS 500 COMUM	R\$ 2,899	R\$ 4.348,50
02	20000	GASOLINA COMUM	R\$ 3,859	R\$ 77.180,00
03	6000	OLEO DIESEL – S 10		
VALOR TOTAL				81.528,50

GUAPIRAMA, 12 de ABRIL de 2016.

Carimbo do CNPJ


ANTONIO SERGIO CHERUBIM

ADMINISTRADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 20 de Abril de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL COM DESTINO A CURITIBA PR 151 ENTRE O KM 100 E KM 135 POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, no valor máximo de R\$ 146.660,00 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta reais)

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
DD. PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 26 de Abril de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *“Contratação de empresa que forneça combustíveis para os veículos da frota municipal, com destino a Curitiba, na rodovia PR 151 entre o Km 100 ao 135, por um período de 12 meses”.*

Sendo a seguinte:

02 – GOVERNO MUNICIPAL

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.0122.0016-2-044 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

D = 617 – 33.90.30.01.020 – Gasolina

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

03 – SECRETARIA GERAL

03.01 – Secretaria Geral

04.122.0016.2.047 – Manutenção das Atividades da Secretaria Geral

D = 618 – 33.90.30.01.02 – Gasolina

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.02 – Divisão de Expediente e Serviços Gerais

04.122.0016-2-051 – Manutenção da Unidade do Departamento de compras,

licitação e patrimônio

D = 1740- 33.90.30.01.02 – Gasolina

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.01 – Divisão de Obras e Urbanismo

04.122.0016-2-056 - Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo

D = 646 – 33.90.30.01.03 - Diesel

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 647 – 33.90.30.01.03 - Diesel

FR – 504 – Royalties

06.001.15.452.0016.2.058 – Serviço de Limpeza Pública

D = 650 – 33.90.30.01.03 - Diesel

FR - 0 – FR Livres

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.02 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.0782.0015-2-057 - Manutenção da Unidade e Prestação de Serviços

D = 652 – 33.90.30.01.03 - Diesel

FR - 0 – FR Livres

D = 653 – 33.90.30.01.03 - Diesel

FR – 504 – Royalties

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2.022 – Fortalecimento das Ações e Serviços da Atenção Básica

D = 631 – 33.90.30.01.02 – Gasolina

D = 1898 – 33.90.30.01.03 - Diesel

FR - 326 – Repasse APSUS

10.301.0007.2.028 – Transporte de Pacientes

D = 634 – 33.90.30.01.02 – Gasolina

D = 656 – 33.90.30.01.03 - Diesel

FR - 0 – FR Livres

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

D = 635- 33.90.30.01.02 – Gasolina

D = 657 – 33.90.30.01.03 - Diesel

FR – 303 – Saúde Impostos

10.305.0007-2-024 – Operacionalização da vigilância epidemiológica e endemias

D = 633 – 33.90.30.01.02 – Gasolina

FR – 497 – Vigilância em Saúde

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

09.01 – Divisão de Educação

12.361.0003-2-018 – Manutenção e coordenação das atividades do Ensino

Fundamental

D = 637 – 33.90.30.01.02 – Gasolina

D = 658 – 33.90.30.01.03 - Diesel

FR – 104 – Educação 25%

12.361.0003-2 - 020 – Manutenção e conservação dos veículos do transporte

escolar

D = 639 – 33.90.30.01.02 – Gasolina

D = 660 – 33.90.30.01.03 - Diesel

FR – 103 – Educação 5%

D = 641 – 33.90.30.01.02 – Gasolina

D = 662 – 33.9.030.01.03 - Diesel

FR –116 – PNATE Federal

D = 642 – 33.90.30.01.02 – Gasolina

D = 663 – 33.90.30.01.03 - Diesel

FR – 122 -Convênio Transporte Escolar Estadual

12.364.0012-2 - 036 – Incentivo ao Ensino Superior

D = 1750 – 33.90.30.01.03 - Diesel

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10.01 - Serviço de Incentivo ao Agricultor

04.122.0016-2-065 – Manutenção da Unidade

D = 643 – 33.90.30.01.02 – Gasolina

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.01 – Divisão de Assistência Social

08.122.0004.2.010 – Manutenção do órgão gestor da política de assistência

social

D = 644 – 33.90.30.01.02 – Gasolina

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

08.243.0004-6-002 – Apoio ao Conselho Tutelar

D = 645 – 33.90.30.01.02 – Gasolina

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente



GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 27 de abril 2016.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM DESTINO A CURITIBA, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 A 135, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, no valor máximo de R\$ 146.660,00 (Cento e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais), preços cotados pelo departamento de educação e assistência social.

Frisa-se que o Jurídico deste município não tem conhecimento técnico sobre as cotações realizadas, sendo estas de inteira responsabilidade do departamento solicitante que as apresentou e comissão de licitação. Sendo assim avalia-se neste ato apenas o valor final das cotações repassadas, para concluir a modalidade de licitação que será indicada.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentário conforme ofício em anexo na pagina anterior. Dotação Orçamentária.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de **Pregão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

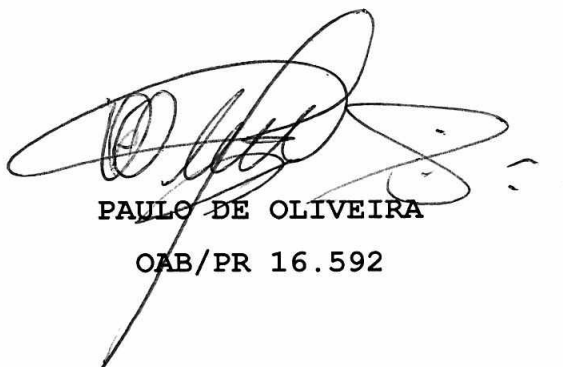
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Decreto 7.892/13 e 8.250/13.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não está obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 06 de Maio de 2016

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTIVEL PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 135** no valor máximo de R\$ 146.660,00 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta reais), nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 09 de Maio de 2016

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 044/2016**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 PROCESSO nº 057/2016 (EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **14h00min do dia 23 de Maio de 2016**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Por Item, no Sistema registro de preço com o Objetivo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006; do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2015, de 05 de março de 2015, portaria 024/2015 de 02 de setembro de 2015, portaria 034/2015 de 18 de novembro de 2015 e Portaria 014/2016 de 16 de fevereiro de 2016 receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ABERTURA: dia 23/05/2016 às 14:00 horas

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link “licitações”; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, **com reconhecimento de firma do outorgante**, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
 - 1. **O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;**
 - 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 - 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
 - 4. No caso do credenciado ser o Representante Legal da Licitante, mediante comprovação através do contrato social; estatuto ou ata, fica dispensada a apresentação do Termo de Credenciamento, **(ANEXO I)**
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, **(ANEXO VI)**, caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) **Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".**

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 135** no, no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

- 04.01.** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **14h00min** do dia **23/05/2016**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.07.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO I**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO II**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.08.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

- 05.01.** Somente poderão participar desta licitação **MEI, ME E EPP**, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.
- 05.02.** Em não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; poderá participar do certame qualquer licitante que apresente propostas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido; nos termos do art. 48 § 3º e art. 49, inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;
- 05.03.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;
- 05.04.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

05.05 Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

05.06 Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.

05.06.1 **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**

05.06.2 Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2016, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

06.02. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, (até um dia antes do certame) sistema de preenchimento de proposta – **Kit Proposta** – com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;

06.03. A não apresentação da proposta ou não abertura da mídia através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;

06.04. O sistema de preenchimento de proposta Kit Proposta, deverá ser solicitado por e-mail, (licitacao@guapirama.pr.gov.br) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame, **informando todos os dados da empresa;**

06.05. O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) **deverá** ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

06.05.01. A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);

06.05.02. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 06.05.03.** Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.05.04.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.05.05.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.05.06.** O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, **não desobriga** a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.06.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.07.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 06.13.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.15.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 07.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).
- e) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**2015**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
 - 1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (exercício de 2014), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

2. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
 3. No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar **Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos**, ou na **Secretaria da Receita Federal do Brasil** através do Sistema Público de Escrituração Digital – **SPED contábil e fiscal**, em que comprovem o seu Patrimônio Líquido;
 4. Para o **MEI – Micro Empreendedor Individual**, o balanço patrimonial será substituído pela apresentação da Declaração do Imposto de Renda Anual, referente ao último exercício fiscal **(2015)**.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.
- c) Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial
1. **Caso seja apresentada a Escrituração Contábil através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal, fica dispensada a apresentação da CRP**
 2. **O MEI – Micro Empreendedor Individual esta dispensado da apresentação da CRP**
 3. **No caso da CRP ser de outro profissional que não o constante na Escrituração Contábil, deverá o mesmo apresentar declaração de responsabilidade de verificação de regularidade da Documentação Contábil apresentada**

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Capacidade de Entrega, (Anexo VIII)
 - b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93
- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;
 - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade

07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 07.03.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 07.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;
- 07.05.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06.** Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01.** No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02.** Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03.** **A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04.** Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 08.06.** A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c)** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à “estimativa de valor”;
 - d)** Com preços manifestadamente inexequíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 08.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

08.19. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 09.01.** As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 09.02.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 09.03.** As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, **em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições:
- 09.04.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada;
- 09.05.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/92; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse
- 09.06.** Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior
- 09.07.** Em se tratando de impugnação ao edital por um cidadão, o mesmo deverá o fazer em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93
- 09.08.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.09.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso
- 09.10.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos
- 09.11.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo
- 09.12.** Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo (s) deverá (ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a)
- 09.13.** Simultaneamente com a remessa destes documentos originais via protocolo, deverá ser enviada também uma cópia da impugnação/recurso para o e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

(licitacao@guapirama.pr.gov.br _ para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação/recurso interposto e a decisão cabida a estes

- 09.14.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas
- 09.15.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente
- 09.16.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.01.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à aquisição do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO X, que integra este Edital;
- 10.02.** O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação;
- 10.03.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama;
- 10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;
- 10.04.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
- 10.05.** No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;
- 10.06.** A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;
- 10.07.** Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição;
- 10.08.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.09.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

- d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.10.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.11.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.01.01.** Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. Advertência escrita:**
- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b. Multas:**
- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d. Declaração de Inidoneidade:

- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.06.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.07.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 13.08.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.09.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- 13.13.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.15.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19.** A Licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 13.20.** Sujeita ainda a Licitante, às penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01.** Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 14.02.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03.** A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.01.** Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.01.** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná.

Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

16.01.01. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

16.02. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.02. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

- 19.03. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 19.04. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 19.05. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;
- 19.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

19.11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para o propósito desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20-CASOS OMISSOS

20.01-Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21.01-ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

21.02 - Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- | | | |
|---------------|---|--|
| a) ANEXO I | - | Termo de Referência – |
| b) ANEXO II | - | Termo de Credenciamento – |
| c) ANEXO III | - | Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação |
| d) ANEXO IV | - | Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes – |
| e) ANEXO V | - | Declaração que não emprega menores – |
| f) ANEXO VI | - | Declaração de ME ou EPP – |
| g) ANEXO VII | - | Espelho da Proposta de Preços – |
| h) ANEXO VIII | - | Declaração de Capacidade de Entrega e Execução- |
| i) ANEXO IX | - | Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial – |
| j) ANEXO X | - | Minuta do contrato |

Guapirama - PR, 09 de Maio de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Pregoeiro (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I
-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 057/2016

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTIVEL PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 135.

OLEO DIESEL BS 500 COMUM, GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL – S10				
ITEM	QDT.(LT)	DESCRIÇÃO	VR UNT.	VR TOTAL
01	2.000	OLEO DIESEL BS 500 COMUM	2,83	5.660,00
02	30.000	GASOLINA COMUM	3,74	112.200,00
03	10.000	OLEO DIESEL – S 10	2,88	28.800,00
			TOTAL R\$	146.660,00

01.O VALOR TOTAL:

O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 146.660,00 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta reais)**

02.PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

02.01. A entrega dos itens e realização dos serviços **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** no prazo máximo de 48 (**quarenta e oito**) horas após a realização do pedido pelo setor competente.

02.02. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

02.03. O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

02.04. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;

02.05. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

- 02.06.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **044/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

(MODELO)

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

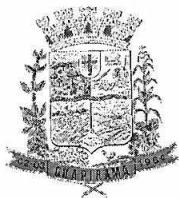
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

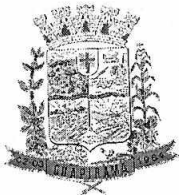
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de
1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **044/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2016. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de ____ de 2016. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 044/2016.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTIVES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 135.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 60 dias meses.

Local, ____ de _____ de 2016. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IX
-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 – PROCESSO Nº 057/2016.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____
inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as
penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos
municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são
membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não
possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município
de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP
Nº 044/2016
PROCESSO 057/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 135** no valor máximo de R\$ 146.660,00 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta reais) De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 044/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **23 de Maio de 2016 ÀS 14:00**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 09 de Maio de 2016.

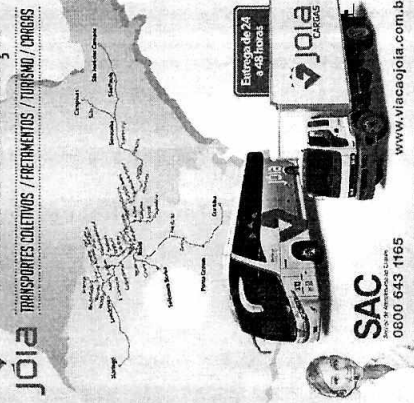

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA ATA 18/2016 ID 402016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ CNPJ: 75.442.756/0001-90 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO VALIDADE: 12 MESES Cambará, 09 de maio de 2016	VALOR: R\$120.853,50 VALIDADE: 12 MESES Cambará, 09 de maio de 2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA ATA 18/2016 ID 452018 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ CNPJ: 75.442.756/0001-90 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO VALIDADE: 12 MESES Cambará, 09 de maio de 2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA ATA 18/2016 ID 41/2016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ CNPJ: 75.442.756/0001-90 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO VALIDADE: 12 MESES Cambará, 09 de maio de 2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA ATA 18/2016 ID 46/2016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ CNPJ: 75.442.756/0001-90 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO VALIDADE: 12 MESES Cambará, 09 de maio de 2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA ATA 18/2016 ID 42/2016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ CNPJ: 75.442.756/0001-90 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO VALIDADE: 12 MESES Cambará, 09 de maio de 2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA ATA 18/2016 ID 40/2016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ CNPJ: 75.442.756/0001-90 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO VALIDADE: 12 MESES Cambará, 09 de maio de 2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA ATA 18/2016 ID 43/2016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ CNPJ: 75.442.756/0001-90 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO VALIDADE: 12 MESES Cambará, 09 de maio de 2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA ATA 18/2016 ID 44/2016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ CNPJ: 75.442.756/0001-90 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO VALIDADE: 12 MESES Cambará, 09 de maio de 2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA ATA 18/2016 ID 44/2016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ CNPJ: 75.442.756/0001-90 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO VALIDADE: 12 MESES Cambará, 09 de maio de 2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA ATA 18/2016 ID 44/2016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ CNPJ: 75.442.756/0001-90 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO VALIDADE: 12 MESES Cambará, 09 de maio de 2016
--	---	---	---	---	---	---	---	---	---



ATENDEMENTO E CONFORTO FAZEM A DIFERENÇA

JOIA TRANSPORTES COLETIVOS / RECREATIVOS / TURISMO / CARGAS





0800 643 1165

www.viajoia.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA LICITAÇÃO – MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 044/2016 (Exclusiva Participação de ME-ME-EPP conforme Lei 147/2015) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE O Município de Guapiarama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO A CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 135 no valor máximo de R\$ 146.960,00 (cento e quarenta e seis mil secentos e sessenta reais) (ata 044/2016) e seus anexos e condições constantes do edital de licitação nº 044/2016 e seus anexos, a ser realizada no dia 23 de maio de 2016 às 14:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapiarama, sita à Rua D. O. de M. 480. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, atendidos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapiarama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e demais esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0*43) 3573-1122. Guapiarama - PR, 09 de Maio de 2016. LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO PREGOEIRO	LOCAL: AV. BRASIL, 1.239, CENTRO, CAMBARÁ - PR. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambar@gmail.com e Portal Transparência. Cambará, 09 de maio de 2016. JOÃO MATIAS OLIVATO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016 RATIFICO a referida dispensa, nos termos do artigo 28 da Lei 8.669/93, para que seja realizada a aquisição de materiais de consumo para o funcionamento da Prefeitura Municipal de Guapiarama, no âmbito do Departamento de Assistência Social, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Pelo valor de R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais) para AN-TONIO SERGIO CHEBUBIM. Guapiarama, em 09 de Maio de 2016. PEDRO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 1.207/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapiarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 035/2016, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para o funcionamento da Prefeitura Municipal de Guapiarama, no âmbito do Departamento de Assistência Social, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora o certame licitatório a seguinte empresa: Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 044/2016, que tem por objeto a contratação de profissional em ALULAS DE CAPOEIRA, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GRADUAÇÃO DE TROCA DE CORDÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora o certame licitatório a seguinte empresa: EZEQUIR JOSE BROCA 0357391909 pelo valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente decreto, sob pena de decadência do direito a contratado, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81. Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapiarama (PR), 09 de Maio de 2016. PEDRO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA LICITAÇÃO – MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 044/2016 (Exclusiva Participação de ME-ME-EPP conforme Lei 147/2015) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE O Município de Guapiarama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO A CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 135 no valor máximo de R\$ 146.960,00 (cento e quarenta e seis mil secentos e sessenta reais) (ata 044/2016) e seus anexos e condições constantes do edital de licitação nº 044/2016 e seus anexos, a ser realizada no dia 23 de maio de 2016 às 14:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapiarama, sita à Rua D. O. de M. 480. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, atendidos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapiarama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e demais esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0*43) 3573-1122. Guapiarama - PR, 09 de Maio de 2016. LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO PREGOEIRO	LOCAL: AV. BRASIL, 1.239, CENTRO, CAMBARÁ - PR. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambar@gmail.com e Portal Transparência. Cambará, 09 de maio de 2016. JOÃO MATIAS OLIVATO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016 RATIFICO a referida dispensa, nos termos do artigo 28 da Lei 8.669/93, para que seja realizada a aquisição de materiais de consumo para o funcionamento da Prefeitura Municipal de Guapiarama, no âmbito do Departamento de Assistência Social, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Pelo valor de R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais) para AN-TONIO SERGIO CHEBUBIM. Guapiarama, em 09 de Maio de 2016. PEDRO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 1.207/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapiarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 035/2016, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para o funcionamento da Prefeitura Municipal de Guapiarama, no âmbito do Departamento de Assistência Social, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora o certame licitatório a seguinte empresa: Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 044/2016, que tem por objeto a contratação de profissional em ALULAS DE CAPOEIRA, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GRADUAÇÃO DE TROCA DE CORDÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora o certame licitatório a seguinte empresa: EZEQUIR JOSE BROCA 0357391909 pelo valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente decreto, sob pena de decadência do direito a contratado, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81. Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapiarama (PR), 09 de Maio de 2016. PEDRO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL 17/2016-SRP Homologação para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº 17/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO, (R\$) empresas: CENTERMEDI COM DE PROD HOSP LTDA - CNPJ 03.582.030/0001-70, com o valor de R\$ 120.853,50 (cento e vinte e oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais); CLASSMED PROD HOSP LTDA - CNPJ 01.328.535/0001-59, com o valor de R\$ 120.853,50 (cento e vinte e oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais); DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA - CNPJ 00.558.488/0001-38, com o valor de R\$ 120.853,50 (cento e vinte e oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais); MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 03.233.305/0001-73, com o valor de R\$ 121.524,20 (cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). Cambará, 08 de maio de 2016. JOÃO MATIAS OLIVATO PREFEITO	LOCAL: AV. BRASIL, 1.239, CENTRO, CAMBARÁ - PR. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambar@gmail.com e Portal Transparência. Cambará, 09 de maio de 2016. JOÃO MATIAS OLIVATO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016 RATIFICO a referida dispensa, nos termos do artigo 28 da Lei 8.669/93, para que seja realizada a aquisição de materiais de consumo para o funcionamento da Prefeitura Municipal de Guapiarama, no âmbito do Departamento de Assistência Social, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Pelo valor de R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais) para AN-TONIO SERGIO CHEBUBIM. Guapiarama, em 09 de Maio de 2016. PEDRO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 1.207/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapiarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 035/2016, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para o funcionamento da Prefeitura Municipal de Guapiarama, no âmbito do Departamento de Assistência Social, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora o certame licitatório a seguinte empresa: Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 044/2016, que tem por objeto a contratação de profissional em ALULAS DE CAPOEIRA, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GRADUAÇÃO DE TROCA DE CORDÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora o certame licitatório a seguinte empresa: EZEQUIR JOSE BROCA 0357391909 pelo valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente decreto, sob pena de decadência do direito a contratado, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81. Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapiarama (PR), 09 de Maio de 2016. PEDRO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL SRP 17/2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ABERTURA: 01/06/2016 ÀS 09:00hrs	LOCAL: AV. BRASIL, 1.239, CENTRO, CAMBARÁ - PR. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambar@gmail.com e Portal Transparência. Cambará, 09 de maio de 2016. JOÃO MATIAS OLIVATO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016 RATIFICO a referida dispensa, nos termos do artigo 28 da Lei 8.669/93, para que seja realizada a aquisição de materiais de consumo para o funcionamento da Prefeitura Municipal de Guapiarama, no âmbito do Departamento de Assistência Social, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Pelo valor de R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais) para AN-TONIO SERGIO CHEBUBIM. Guapiarama, em 09 de Maio de 2016. PEDRO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 1.207/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapiarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 035/2016, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para o funcionamento da Prefeitura Municipal de Guapiarama, no âmbito do Departamento de Assistência Social, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora o certame licitatório a seguinte empresa: Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 044/2016, que tem por objeto a contratação de profissional em ALULAS DE CAPOEIRA, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GRADUAÇÃO DE TROCA DE CORDÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora o certame licitatório a seguinte empresa: EZEQUIR JOSE BROCA 0357391909 pelo valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente decreto, sob pena de decadência do direito a contratado, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81. Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapiarama (PR), 09 de Maio de 2016. PEDRO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO

TERÇA - FEIRA
10 DE MAIO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP
Nº 044/2016

PROCESSO 057/2016

(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 135 no valor máximo de R\$ 146.660,00 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta reais) De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 044/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 23 de Maio de 2016 ÀS 14:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 09 de Maio de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP
Nº 045/2016

PROCESSO 058/2016

(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS TIPO DIESEL B S-10 E ARLA 32(20LT) PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES no valor máximo de R\$ 185.670,00 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e setenta reais) De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 045/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 24 de Maio de 2016 ÀS 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 09 de Maio de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL 17/2016-SRP

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº 17/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO, à(s) empresa(s): CENTERMEDI COM DE PROD HOSP LTDA - CNPJ 03.652.030/0001-70, com o valor de R\$91.264,30 (noventa e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos); CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 05.782.733/0001-49, com o valor de R\$46.550,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais); CIRURGICA PARANA DIST EQUIPAM LTDA - CNPJ 05.746.444/0001-94, com o valor de R\$27.144,10 (vinte e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e dez centavos); CLASSMED PROD HOSPIT LTDA - CNPJ 01.328.535/0001-59, com o valor de R\$315.122,50 (trezentos e quinze mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ 67.729.178/0004-91, com o valor de R\$120.853,50 (cento e vinte mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA - CNPJ 00.656.468/0001-39, com o valor de R\$22.745,00 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais); MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 03.233.805/0001-73 com o valor de R\$121.524,20 (cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

Cambará, 06 de maio de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP 35/2016

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA

LOCAL: AV. BRASIL, 1.2
CAMBARÁ - PR.
DISPONIBILIDADE DO
REQUISITADO, GRATU
Portal Transparência.
Cambará, 09 de maio de

PRE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a referida dis
produza seus jurídicos e leg
FUNCIONAMENTO E INSTA
E CULTURA E O DEPARTA
12 MESES. Pelo valor de R
TONIO SERGIO CHEBUBIN
Guapirama, em 09 de M

PRE

SÚMULA: Dispõe sobre
PEDRO DE OLIVEIRA, F
de suas atribuições legais, te
pelo Pregoeiro, com referên
CONTRATAÇÃO DE PROF
IZAÇÃO DE EXAMES DE G
DE 12 MESES.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologa
que tem por objeto a CONT
BEM COMO REALIZAÇÃO
POR UM PERÍODO DE 12 I

Artigo 2º: Em face da h
vencedora do certame licitat
EZEQUIR JOSE BROCC
duzentos reais)

Artigo 3º: Em consequên
mento de contrato, nos term
direito à contratação, sem pr

Artigo 4º: Este Decreto e
Guapirama (PR), 09 de I

PRE

SÚMULA

PEDRO DE OLIVEIRA, F
de suas atribuições legais, te
pelo Pregoeiro, com referên
objeto AQUISIÇÃO DE PEÇ
MUNICIPAL, A SEREM ADQ
DE 12 MESES.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologa
035/2016, que tem por objet
VEÍCULOS DA FROTA MUN
DADE POR UM PERÍODO I

Artigo 2º: Em face da h
vencedora do certame licitat
WALDEMAR AUTO PEÇ
dois mil seiscentos e quaren
S. J. ZANIN & CIA LTD/
três mil trezentos e treze rea
IMPORPEÇAS COMERC
126.475,40 (cento e vinte e se

Artigo 3º: Em consequên
mento de contrato, nos term
direito à contratação, sem pr

Artigo 4º: Este Decreto e

ÁRIO OFICIAL NORTE PIONEIRO

ANO 1
Ed. N.º 209

PLATINA

cias.
do das atribuições que lhe são

o, crédito adicional especial no

\$. 250.000,00
dos recursos provenientes da
Ministério da Saúde. Rubrica nº.

/ ESTADO DO PARANÁ / Paço

PLATINA

m como a compatibilização de

ovou e eu, Prefeito Municipal,

o do Município, para o corrente
e cinquenta mil reais), assim

\$. 250.000,00
dos recursos provenientes da
Ministério da Saúde. Rubrica nº.

de janeiro de 2014 e II da Lei
mencionados nos artigos 1º e

/ ESTADO DO PARANÁ / Paço

PLATINA

ograma vigente.
do das atribuições que lhe são

de 2015, decreta:
al suplementar no valor de R\$

75.300,00

recursos provenientes do ex-
3, § 1º, inciso II da Lei Federal

VALOR: R\$ 2.540,00 (dois mil e quinhentos e quarenta reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA
TODO OS ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECES-
SIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO SRP 024/2016

EXTRATO DA ATA 016/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 DE ABRIL DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA – EPP

VALOR: R\$ 348.176,30 (trezentos e quarenta e oito mil cento e setenta e seis reais e trinta centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSORIOS E EQUIPA-
MENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, POR UM
PERIODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO SRP 028/2016

EXTRATO DA ATA 019/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 DE ABRIL DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME

VALOR: R\$ 53.572,00 (cinquenta e três mil quinhentos e setenta e dois reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA
TODO OS ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECES-
SIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO SRP 024/2016

EXTRATO DA ATA 017/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 DE ABRIL DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA – ME

VALOR: R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSORIOS E EQUIPA-
MENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, POR UM
PERIODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO SRP 027/2016

EXTRATO DA ATA 018/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 DE ABRIL DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA

VALOR: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES COMPLEMENTARES DE
IMAGEM PELO PERIODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO SRP 023/2016

EXTRATO DA ATA 020/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 DE ABRIL DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI – ME

VALOR: R\$ 4.194,00 (quatro mil cento e noventa e quatro reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP n.º 044/2016

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM REGÊNCIA - Lei n.º 8.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 135.**DO PREÇO MÁXIMO:** R\$ 146.660,00 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta reais).**DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** DIA, 23 DE Maio DE 2016 às 14:00 hrs.**LOCAL DA ABERTURA:** SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.Guapirama – PR 09 Maio de 2016
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE CPL

39520/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP n.º 045/2016

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE REGÊNCIA - Lei n.º 8.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS TIPO DIESEL B S-10 E ARLA 32(20LT) PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**DO PREÇO MÁXIMO:** R\$ 185.670,00 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e setenta reais).**DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** DIA, 24 DE Maio DE 2016 às 09:00 hrs.**LOCAL DA ABERTURA:** SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.Guapirama – PR 09 Maio de 2016
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE CPL

39521/2016

Guaratuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2016 – PMG

A Prefeitura Municipal de Guaratuba torna público que fará realizar, às 9:30 horas do dia 10 de junho do ano de 2016, na Rua Dr. João Cândido nº 380 em Guaratuba, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA** para pavimentação urbana com blocos de concreto intertravado, 24.086,99 m², incluindo os serviços de terraplenagem, drenagem, regularização e compactação do sub-leito, brita graduada, paver, meio fio de concreto, calçadas de concreto, placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação c/ Blocos de Concreto Intertravado	24.086,99 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, adendos e anexos, poderá ser examinada no dia 11 de maio de 2016, no horário comercial licitacao@guaratuba.gov.br. Informações de esclarecimento deverão ser encaminhadas ao endereço ou e-mail acima mencionados – TelefGuaratuba PR, 06 de
Robson Pinheiro
Presidente da Comissão Permanente

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
286203616

Documento emitido em 10/05/2016 16:03:42.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9694 | 10/05/2016 | PÁG. 36Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

39096/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
- 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- 3) PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS
- 4) EXCLUSIVO PARA ME/EPP (LC 147/2014)
- 5) EDITAL: Nº. 029/2016 – PMG

6) **OBJETO:** O presente certame tem por objeto a contratação de empresas especializadas para fornecimento de produtos alimentícios para atender a demanda do Destacamento de Bombeiros Militares de Guaratuba, conforme descrição dos produtos da presente licitação constante no ANEXO I – Termo de Referência – deste Edital.7) **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.guaratuba.pr.gov.br.

8) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

8.1) **PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 23 de maio de 2016, até as 8 h (oito horas).8.2) **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 23 de maio de 2016, às 8h30 (oito horas e trinta minutos).8.3) **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 23 de maio de 2016, às 9 h (nove horas).8.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

9. A(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço na licitação deverá apresentar amostra(s) de todos os itens relacionados no subitítulo 3.1.1 do termo de referência deste edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do pregão, a qual será avaliada a amostra(s) do(s) produto(s) por meio de testes de qualidade e uso por responsável indicado pelo Corpo de Bombeiros Militares de Guaratuba, ficando vinculada a aceitação de sua proposta se aprovada a amostra enviada.

10. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fax: (41) 3472-8576

11. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba PR, 06 de maio de 2016.

SILVANA A. DINIZ
Pregoeira

39108/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
- 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- 3) PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS
- 4) EXCLUSIVO PARA ME/EPP (LC 147/2014)
- 5) EDITAL: Nº. 030/2016 – PMG

6) **OBJETO:** Este Pregão tem por objeto registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de 5.000 (cinco mil) pacotes de leite em pó integral, instantâneo, embalagem laminada, contendo 400 gramas, para atender as famílias que estão cadastradas no projeto “Valorizando a Família” inserido no CRAS, pelo período de doze meses.7) **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.guaratuba.pr.gov.br.

8) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

8.1) **PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 24 de maio de 2016, até as 8 h (oito horas).8.2) **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 24 de maio de 2016, às 8h30 (oito horas e trinta minutos).8.3) **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 24 de maio de 2016, às 9 h (nove horas).8.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

9. A(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço na licitação será(ão) convocadas a apresentar amostra do Leite no prazo de 05 (cinco)

) pregão, a qual será avaliada a amostra(s) testes de qualidade e uso por representante da Star Social, ficando vinculada a aceitação de amostra enviada.

CONSULTAS:
www.guaratuba.pr.gov.br**TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PR, 06 de maio de 2016.

VANA A. DINIZ
Pregoeira

39112/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016

Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento por meio de REGISTRO DE PREÇOS de agregados de Granito e Calário em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Data: 25 de maio de 2016 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105 - Centro - Colombo / PR.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Luminária Pública a LED (Light Emitting Diode - Diodo Emissor de Luz) para ampliação, modernização, redução de consumo de energia e manutenção da iluminação pública, vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo - PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 30 de maio de 2016 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105 - Centro - Colombo / PR.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de maio de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVARESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 - SGM

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - aquisição de material de expediente, copo descartável e guardanapo de papel.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

A PREGOEIRA torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 68/2016 SGM são:

EMPRESA K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

Itens 8, 9, 12, 18, 20, 21, 22, 15, 16, 25, 30, 31, 33, 35, 40, 41, 42, 45, 49, 50, 51, 52, 38, 55, 56, 59, 60, 61, 63, 65, 68, 69, 73

Valor total da empresa: R\$21.070,94.

EMPRESA P.A.S. - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Itens 74, 70, 66, 58, 46, 24, 29, 17, 14, 6

Valor total da empresa: R\$1.863,15.

EMPRESA SIGPLAST COMERCIAL LTDA

Itens 3, 27

Valor total da empresa: R\$2.480,00.

EMPRESA SOLO COMERCIAL LTDA

Itens 28, 34, 36, 37, 43, 4, 5, 7, 10, 11, 1, 13, 23, 47, 48, 53, 54, 39, 62, 67, 64, 71, 72

Valor total da empresa: R\$18.605,65.

ITENS NÃO ADQUIRIDOS: 2, 19, 26, 32, 44, 57, 75

TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 68/2016 SGM = R\$44.019,74 (quarenta e quatro mil e dezenove reais e setenta e quatro centavos).

Curitiba, 10 de maio de 2016.

MARCIA MARIA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENGENHEIRO BELTRÃOAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 54/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (edifício-sede da Prefeitura), localizado na Rua Manoel Ribas n.º 160 - Centro - Engenheiro Beltrão/PR.

RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30hs e das 14:00 às 17:00hs, no endereço acima.

DATA DA ABERTURA: 30 de Maio de 2.016.

HORÁRIO: 09:00 horas

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de construção de escola de um pavimento, com seis salas de aula, com área total de 854m², no Distrito de Sertãozinho, Município de Engenheiro Beltrão/PR, com recursos do FNDE, Termo de Compromisso PAR n.º 17622/2013.

Engenheiro Beltrão, 10 de Maio de 2016.

CEZAR WANDERLEY PEREIRA
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA ESTADO DO PARANÁ, CONTRATATO: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 015/2016 Pregão nº 013/2016 OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de um equipamento de RÁIO X para uso na secretaria municipal de saúde.

VALOR R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), Data da assinatura: 09/05/2016, Comarca de Curitiba FIGUEIRA/PR,

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2016

O Prefeito Municipal de Figueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, especialmente as Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, ata emitida pelo pregoeiro e equipe de apoio, bem como parecer jurídico constantes nos autos resolve: Homologar a presente licitação nestes termos: Data de homologação 09/05/2016, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento de RÁIO X para secretaria municipal de saúde. Fornecedor Declarado Vencedor: Lotus Indústria e Comércio Ltda, R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), Total desta licitação R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 09/05/2016,

VALDIR GARCIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2016

O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, torna público que fará realizar, às 14:30 horas do dia 30 de maio do ano de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guamaranga, na Rua Diogo Emanuel de Almeida nº 234 em Guamaranga, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de empresa para execução de recape asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Centro de Guamaranga	Recape em CBUQ	6.047,99 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 10 de maio de 2016, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@guamaranga.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 3438-1148.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016

O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 30 de maio do ano de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guamaranga, na Rua Diogo Emanuel de Almeida nº 234 em Guamaranga, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de empresa para Construção de um cemitério com área construída de 811,19MP, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Estrada Rural de Perdidos	Construção de cemitério	Área de Intervenção 3.381,00 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 10 de maio de 2016, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@guamaranga.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42)3438-1148.

Guamaranga, 9 de maio de 2016.

GILMARA BOBATO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2016
Menor Preço Por Item

PROCESSO 057/2016

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 135 no valor máximo de R\$ 146.660,00 (cento e quarenta e seis mil seiscientos e sessenta reais), de acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial SRP 044/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 23 de maio de 2016 ÀS 14:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 45/2016
Menor Preço Por Lote

PROCESSO 058/2016

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS TIPO DIESEL B S-10 E ARLA 32 (20LT) PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES no valor máximo de R\$ 185.670,00 (cento e oitenta e cinco mil seiscientos e setenta reais), de acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial SRP 045/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 24 de maio de 2016 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 9 de maio de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO DE REIFICAÇÃO

Tomada de Preços nº 1/2016 Processo Nº 020/2016

A Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 3970/2014 de 30 de junho de 2014, com base na Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes, retifica o valor de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais) do lote 02 constante na homologação da Tomada de Preços nº 01/2016, sendo o valor correto de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Guarapuava, 2 de maio de 2016.

ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA



O melhor pra você

POSTO CONTORNO

CONRAD - Combustíveis Ltda.

e-mail: redecontorno@postocontorno.com.br

Rod. PR 151

- Km 130

- CEP 84145-000

Carambei

- Estado do Paraná

- Fone/Fax: (42) 3231-1723

CNPJ 05.339.319/0001-60

Inscr. Est. 90.268.326-72

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ponta Grossa 19 de maio de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Helio Sacchi
CPF 260.802.810-15
RG 2.420.973-3

05.339.319/0001-60
CONRAD COMBUSTÍVEIS
LTDA.

ROD. PR 151, S/Nº KM 130 - CENTRO
84145-000 - CARAMBEI - PR

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2016

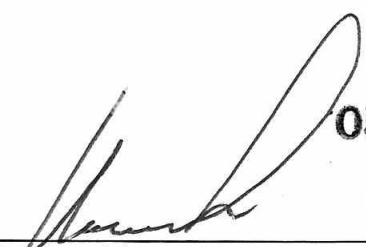
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº05.339.319/0001-60, por intermédio de seu representante legal, o Sr.HELIO SACCHI, portador da Carteira de Identidade nº 2.420.973-3 e do CPF nº 260.802.810-15, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. (X) NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

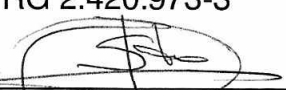
Ponta Grossa 19 de maio de 2016.



Helio Sacchi
CPF 260.802.810-15
RG 2.420.973-3

05.339.319/0001-60
CONRAD COMBUSTÍVEIS
LTDA.

ROD. PR 151, S/Nº KM 130 - CENTRO
84145-000 - CARAMBEI - PR



Rafael Serrato
CRC Nº PR 033944/O-4

RAFAEL SERRATO
Rua Cel. Dulcídio, 1317 - 1º andar - sala 14
Ponta Grossa - PR
Fone: 3225-2829
Cont. CRC/PR 33944/O-4
CPF 602.029.399-87



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.056.063 3 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/06/1997

NOME MARINA SLOTA SACCHI

FILIAÇÃO VALDOMIRO SLOTA NATHALIA SLOTA

NATURALIDADE TOLEDO/PR

DOC ORIGEM COMARCA=PONTA GROSSA/PR, 1 OFÍCIO C.CAS 16621, LIVRO=1078, FOLHA=12 925.935.939-20

CPF 925.935.939-20

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR LEI N° 7.116 DE 29/08/83

ABNC

JOÃO RICARDO KÉPES NORONHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ABNC



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240
e-mail: snrdeuuaia@hotmail.com - Fone: (42) 3227-0066

Luiz Carlos Sebastião - Notário
Lucas Nobres da Costa - Escrevente Substituto
Marcia Cristiane Vicente de Lima - Escrevente
Thelma Helene Zimmer Szesz - Escrevente

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática conferiu com o original, ao qual me reporto e dou fe

Uvaia, 05 de Janeiro de 2016

MARCIA CRISTIANE VICENTE DE LIMA
ESCREVENTE

Selo de Autenticidade n° FHE00071

SELO FUNARREN CIVIL TABELIONATO DE NOTAS FHE00071

Lei: 13.228 de 18/04/2001

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome MARINA SLOTA SACCHI

Ng de Inscrição 925935939-20

Data do Nascimento 23/05/73

13



Esta documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura MARINA SLOTA SACCHI

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 20/09/95

S E R V I Ç O



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240
e-mail: snrdeuuaia@hotmail.com - Fone: (42) 3227-0066

Luiz Carlos Sebastião - Notário
Lucas Nobres da Costa - Escrevente Substituto
Marcia Cristiane Vicente de Lima - Escrevente
Thelma Helene Zimmer Szesz - Escrevente

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática conferiu com o original, ao qual me reporto e dou fe

Uvaia, 05 de Janeiro de 2016

MARCIA CRISTIANE VICENTE DE LIMA
ESCREVENTE

Selo de Autenticidade n° FHE00072

SELO FUNARREN CIVIL TABELIONATO DE NOTAS FHE00072

Lei: 13.228 de 18/04/2001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
HELIO SACCHI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2420973-3 : SESP PR

CPF
260.802.810-15

DATA NASCIMENTO
24/11/1957

FILIAÇÃO
ANTONIO SACCHI
EMMA CORSINI SACCHI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AC

Nº REGISTRO
01817230010

VALIDADE
19/11/2017

1ª HABILITAÇÃO
27/11/1979

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PONTA GROSSA, PR

DATA EMISSÃO
19/11/2012

ASSINATURA DO EMISSOR

05723503503
PR904864646

DETRAN - PR (PARANÁ)



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240
e-mail: snrdeuavaia@hotmail.com - Fone: (42) 3227.0088

Luiz Carlos Sebastião - Notário
Lucas Nobres da Costa - Escrevente Substituto
Marcia Cristiane Vicente de Lima - Escrevente
Thalyta Hellen Zimmer Szesz - Escrevente

AUTENTICACAO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Uvaia, 21 de Dezembro de 2015

THALYTA HELLEN ZIMMER SZESZ
ESCREVENTE

Selo de Autenticidade nº: FHD99838



EM BRANCO

Handwritten signature and initials.

**CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



PONTA GROSSA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade limitada, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.045.863-76, em 08/06/2001; inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.498.281/0001-05, com sede em Ponta Grossa (PR), BR 376, Km 110.5, sala 1, CEP: 84.045-900, neste ato representada por seu sócio administrador **HÉLIO SACCHI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, anterior à Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, empresário, portador da CIRG nº 2.420.973-3 I.I.PR, inscrito no C.P.F./MF sob nº 260.802.810-15, residente e domiciliado na Rua Plauto Miro Guimarães, nº 09, Portal Boa Vista, CEP: 84.070-620, Ponta Grossa (PR) e **HÉLIO SACCHI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, anterior à Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, empresário, portador da CIRG nº 2.420.973-3 I.I.PR, inscrito no C.P.F./MF sob nº 260.802.810-15, residente e domiciliado na Rua Plauto Miro Guimarães, nº 09, Portal Boa Vista, CEP: 84.070-620, Ponta Grossa (PR), únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.** com sede social na Rodovia PR 151, s/nº, Km 130, CEP: 84.145-000, Carambeí (PR), inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 05.339.319/0001-60, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.049.036-81, em 18 de outubro de 2002, de pleno e comum acordo, resolvem proceder a presente alteração contratual, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a redação da cláusula quarta do Contrato Social Primitivo: O objeto social será: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, GÁS DE COZINHA, FILTROS, SUCOS, REFRIGERANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, UTILIDADES DOMÉSTICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DOCES, BALAS, SALGADOS EMBALADOS, FILME FOTOGRÁFICO, ISQUEIRO, TOALHAS, ERVA MATE, CHÁS EMBALADOS, PILHAS, HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA, PRODUTOS DE LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

A sociedade tem como ramo de atividade o comércio de combustíveis, lubrificantes, gás de cozinha, filtros, sucos, refrigerantes, peças e acessórios para veículos, utilidades domésticas, gêneros alimentícios, doces, balas, salgados embalados, filme fotográfico, isqueiro, toalhas, erva mate, chás embalados, pilhas, higiene pessoal, perfumaria, produtos de limpeza e prestação de serviços de lubrificação em veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a redação da cláusula quarta da Primeira Alteração Contratual: Os sócios ingressantes declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil e também que conhecem a situação econômica e financeira da empresa, assumindo todo seu ativo e passivo a partir da assinatura deste instrumento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Os sócios declaram, expressamente, não estar impedidos de participar da sociedade, não incorrendo em nenhuma proibição legal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a redação da cláusula sexta do Contrato Social Primitivo: A responsabilidade dos sócios é inteiramente limitada ao importe de capital social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme preceitua o artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
IGOR BARRETO - Escrevente

**CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Parágrafo Único: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a redação da cláusula quinta da Primeira Alteração Contratual: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de um real cada uma, fica distribuído aos sócios, conforme segue:

Sócios	Cotas	Capital	%
HÉLIO SACCHI	125	R\$ 125,00	0,125
PONTA GROSSA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	99.875	R\$ 99.875,00	99,875
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00

A cláusula supra mencionada passa a vigorar com a seguinte redação:

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	Valor	%
HÉLIO SACCHI	125	R\$ 125,00	0,125
PONTA GROSSA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	99.875	R\$ 99.875,00	99,875
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a redação da cláusula sexta da Primeira Alteração Contratual: Fica investido na função de gerente da sociedade HÉLIO SACCHI. Dispensado da caução de gerência. Uso do nome empresarial individualmente, que passa a vigorar com a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sócio: HÉLIO SACCHI, já qualificado neste instrumento, competindo-lhe, privativa e individualmente o uso do nome empresarial, estando, investido dos mais amplos e gerais poderes de administração, em especial os da cláusula ad negotia, podendo ainda representar a sociedade em juízo, com a cláusula ad iudicia, ou fora dele, bem como as relações de terceiros, assinando individualmente todos os documentos necessários à administração dos negócios, podendo inclusive nomear administradores externos e procuradores, estes com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA SEXTA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:

O sócio administrador da sociedade, declara, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nos termos do art. 1.011, parágrafo 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

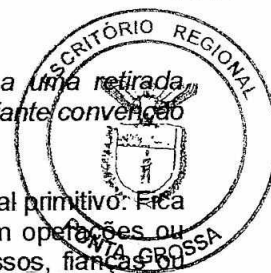
Parágrafo único: O administrador da sociedade, embora investido de todos os poderes necessários para prática dos atos que lhe são inerentes, não poderá prestar avais, endossos, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócio ou transações estranhas ao objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
IGOR BARRETO - Escrevente

**CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60**

**UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Pelo exercício da administração, é resguardado aos administradores o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada em comum acordo pelos sócios mediante convenção por escrito e serão registrados como despesa na escritura contábil.

CLÁUSULA OITAVA: Fica suprimida a redação da cláusula nona do Contrato Social primitivo: Fica expressamente proibido o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:
É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:
Fica criada uma filial na cidade de Imbituva (PR) na BR 373, Km 217, Restinga, CEP: 84.430-000, para qual é destacado do Capital Social a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para efeitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica alterada a redação da cláusula oitava da Primeira Alteração Contratual: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um. Para formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital, prevalecendo a decisão sufragada por maior número de sócios, no caso de empate, que passa a vigorar com a seguinte redação:

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões presididas e secretariadas pelos sócios presentes, por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital. Uma "Ata de Reunião" deverá ser lavrada e, posteriormente, levada à registro no órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de "Livro Ata".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:
A convocação para a reunião de sócios será realizada por escrito ou por qualquer meio que possa produzir comprovação de recebimento dispensando-se assim, as formalidades da publicação, conforme prevê o artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: Apenas se verificada a impossibilidade de localização de algum sócio a ser convocado na forma no caput, fica justificada a necessidade do uso da via editalícia e esta ocorrerá pela publicação de edital de convocação para o ato a ser realizado, em jornal de grande circulação na cidade sede da empresa, por dois dias consecutivos.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios quando realizada, instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em seguida, por qualquer número.

Parágrafo Terceiro: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei. Ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, aplicando-se o contido no caput. A reunião torna-se dispensável se todos os sócios decidirem por unanimidade acerca da matéria em pauta (ordem do dia).

Parágrafo Quarto: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

AFAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
IGOR BARRETO - Escrevente

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: Além dos temas previstos no artigo 1.071 da Lei 10.406/2002, realizar-se-ão as reuniões de sócios para decidir quaisquer outras matérias previamente apontadas como "item do dia" pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação: Ficará dispensada a realização de reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto da deliberação, em especial para efeito de alterações contratuais, como autoriza o parágrafo 3º do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica suprimida a redação da cláusula oitava do Contrato Social Primitivo: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade será atribuído pró-labore.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica suprimida a redação da cláusula décima do Contrato Social Primitivo: Os resultados serão atribuídos aos sócios mediante convenção entre eles.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro: Os lucros líquidos, ou prejuízos apurados no final de cada exercício ou em períodos menores terão a aplicação que lhes determinar a maioria dos quotistas, garantindo a todos os sócios, a participação proporcional nos lucros em relação ao capital investido, bem como a obrigação de suportar da mesma forma os prejuízos, se houverem, compensando-os no(s) exercício(s) seguinte(s).

Parágrafo Segundo: A sociedade decidirá, por unanimidade, sobre a eventual distribuição dos resultados de forma igual ou desproporcional entre os sócios, ou seja, independente de qual seja a participação de cada um no capital social da sociedade, como autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a impossibilidade de ato que afete com prejuízo o capital da empresa, nos termos do artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002, sendo os valores distribuídos apontados contabilmente, para efeito de futuras compensações entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação: O sócio que, eventualmente, não ocupar o cargo de Administrador da Sociedade, terá, à sua exclusiva opção e independentemente de concordância dos demais sócios, direito de exigir, a título de dividendos, valor proporcional à sua participação no capital social, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício anterior a opção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica alterada a redação da cláusula décima terceira do Contrato Social Primitivo: A transferência de cotas será feita por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para a sociedade ou para os sócios que queiram adquiri-las, mesmo que em decorrência de execução judicial.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá oferecer suas quotas à aquisição pela própria empresa ou pelos outros sócios, mediante carta proposta com recibo de

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
IGOR BARRETO - Escrevente

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60

UNIA COMERCIAL

DO PARANÁ



entrega, com prazo de trinta dias, indicando o preço e as condições da oferta, para que os mesmos se manifestem sobre a aquisição.

Parágrafo Segundo: Recusada a proposta ou vencido o prazo para o exercício do direito de preferência sem que haja resposta, ficará o sócio vendedor autorizado a transferir suas quotas a terceiros, porém, mantendo as condições ofertadas, ou pedir sua retirada ou afastamento, devendo, neste último caso, a apuração de seus haveres ser realizada e paga na forma prevista na cláusula vigésima e seus parágrafos.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de modificação da oferta é necessária a repetição do ato em conformidade com o parágrafo primeiro desta cláusula contratual.

Parágrafo Quarto: Se mais de um sócio manifestar interesse na aquisição das quotas, serão elas distribuídas entre os interessados na proporção que participem no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:
Não obstante ajustada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá nem entrará, conseqüentemente em liquidação, por retirada ou incapacidade civil superveniente de qualquer dos sócios e assim, só se dissolverá por deliberação da maioria dos sócios ou nos casos previstos em lei, sendo certo que, dissolvida a sociedade, os sócios elegerão por maioria um liquidante, prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo e de liquidação do passivo para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuíam na sociedade.

Parágrafo Primeiro: O sócio minoritário que não mais desejar permanecer na sociedade ou discordar de qualquer deliberação tomada pela maioria, não poderá argüir a dissolução societária, cabendo-lhe optar entre permanecer na sociedade ou exercer o seu direito de retirada, mediante a apuração de seus haveres, que serão levantados na forma da cláusula seguinte e seus parágrafos.

Parágrafo Segundo: É admitida a hipótese de exclusão de sócio minoritário por simples alteração contratual, observando o artigo 1.085 da Lei 10.406/2002, ato que poderá ser deliberado pela maioria dos detentores do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:
O sócio que se retirar, for declarado interdito ou que venha a ser excluído, perceberá o valor a que tiver direito pela participação no patrimônio líquido da sociedade, proporcionalmente à sua participação no capital social, segundo balanço social especialmente levantado para esta finalidade, baseado na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: Os valores a serem pagos ao sócio retirante a qualquer título, serão solvidos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 dias contados da data de formalização da retirada em alteração do contrato social.

Parágrafo Segundo: O valor das parcelas a serem pagas ao sócio retirante serão atualizadas pelos índices utilizados para a correção da Poupança, calculado da data de ocorrência até o efetivo pagamento de cada parcela.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:

A sociedade também não se dissolverá, nem entrará em liquidação em caso de falecimento de qualquer dos sócios. Neste caso, os herdeiros e sucessores do sócio falecido ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo eleger dentre seus membros um representante para atuar junto à sociedade, com direito a voto nas deliberações sociais, na proporção das quotas do falecido, enquanto indiviso o quinhão respectivo.

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
IGOR BARRETO - Escrevente

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:

Após a distribuição do quinhão hereditário, ficará facultado aos sucessores do sócio falecido, o ingresso no quadro social, porém subordinado à deliberação prévia dos detentores da maioria do capital, aí compreendida a parcela adquirida por esses sucessores, que terão direito à voto.

Parágrafo Primeiro: Não ocorrendo ingresso dos sucessores na sociedade, por vontade própria ou por deliberação dos sócios detentores de mais da metade do capital social, seus haveres serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato na cláusula vigésima e seus parágrafos.

Parágrafo Segundo: Se nenhum dos sucessores ingressar na sociedade, vindo eventualmente esta, a ficar apenas com um sócio, este poderá, visando preservar o empreendimento, livremente fazer admitir novo(s) membro(s), solução também válida para as hipóteses de retirada ou exclusão de sócios.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:

A sociedade é regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002, sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições constantes no capítulo que trata da Sociedade Limitada no referido diploma, e na omissão deste, supletivamente, pelas disposições da Lei das Sociedades Anônimas – Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação: *Para resolver quaisquer questões decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios e entre estes e a sociedade, fica eleito o foro da Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.*

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Em face das alterações havidas, adequando-se à nova legislação em vigor, após renumeração das cláusulas, fica o contrato social consolidado neste ato, nos seguintes termos:

PONTA GROSSA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade limitada, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.045.863-76, em 08/06/2001, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.498.281/0001-05, com sede em Ponta Grossa (PR), BR 376, Km 110.5, sala 1, CEP: 84.045-900, neste ato representada por seu sócio administrador **HÉLIO SACCHI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, anterior à Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, empresário, portador da CIRG nº 2.420.973-3 I.I.PR, inscrito no C.P.F./MF sob nº 260.802.810-15, residente e domiciliado na Rua Plauto Miro Guimarães, nº 09, Portal Boa Vista, CEP: 84.070-620, Ponta Grossa (PR) e **HÉLIO SACCHI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, anterior à Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, empresário, portador da CIRG nº 2.420.973-3 I.I.PR, inscrito no C.P.F./MF sob nº 260.802.810-15, residente e domiciliado na Rua Plauto Miro Guimarães, nº 09, Portal Boa Vista, CEP: 84.070-620, Ponta Grossa (PR), únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.** com sede social na Rodovia PR 151, s/nº, Km 130, CEP: 84.145-000, Carambeí (PR), inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 05.339.319/0001-60, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.049.036-81, em 18 de outubro de 2002, resolvem de comum acordo,

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAIMS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
IGOR BARRETO - Escrevente

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



após a alteração de algumas cláusulas, proceder a consolidação nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.** e terá sua sede e foro na Rodovia PR 151, s/nº, Km 130, CEP: 84.145-000, Carambeí (PR).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como ramo de atividade o comércio de combustíveis, lubrificantes, gás de cozinha, filtros, sucos, refrigerantes, peças e acessórios para veículos, utilidades domésticas, gêneros alimentícios, doces, balas, salgados embalados, filme fotográfico, isqueiro, toalhas, erva mate, chás embalados, pilhas, higiene pessoal, perfumaria, produtos de limpeza e prestação de serviços de lubrificação em veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 18 de outubro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios declaram, expressamente, não estar impedidos de participar da sociedade, não incorrendo em nenhuma proibição legal.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	Valor	%
HÉLIO SACCHI	125	R\$ 125,00	0,125
PONTA GROSSA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	99.875	R\$ 99.875,00	99,875
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio: HÉLIO SACCHI, já qualificado neste instrumento, competindo-lhe, privativa e individualmente o uso do nome empresarial, estando, investido dos mais amplos e gerais poderes de administração, em especial os da cláusula ad negotia, podendo ainda representar a sociedade em juízo, com a cláusula ad iudicia, ou fora dele, bem como as relações de terceiros, assinando individualmente todos os documentos necessários à administração dos negócios, podendo inclusive nomear administradores externos e procuradores, estes com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio administrador da sociedade, declara, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nos termos do art. 1.011, parágrafo 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Fone 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
IGOR BARRETO - Escrevente

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Parágrafo único: O administrador da sociedade, embora investido de todos os poderes necessários para prática dos atos que lhe são inerentes, não poderá prestar avais, endossos, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócio ou transações estranhas ao objeto social.

CLÁUSULA NONA: Pelo exercício da administração, é resguardado aos administradores o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada em comum acordo pelos sócios mediante convenção por escrito e serão registrados como despesa na escritura contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA: É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica criada uma filial na cidade de Imbituva (PR) na BR 373, Km 217, Restinga, CEP: 84.430-000, para qual é destacado do Capital Social a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para efeitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões presididas e secretariadas pelos sócios presentes, por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital. Uma "Ata de Reunião" deverá ser lavrada e, posteriormente, levada à registro no órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de "Livro Ata".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A convocação para a reunião de sócios será realizada por escrito ou por qualquer meio que possa produzir comprovação de recebimento dispensando-se assim, as formalidades da publicação, conforme prevê o artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: Apenas se verificada a impossibilidade de localização de algum sócio a ser convocado na forma no caput, fica justificada a necessidade do uso da via editalícia e esta ocorrerá pela publicação de edital de convocação para o ato a ser realizado, em jornal de grande circulação na cidade sede da empresa, por dois dias consecutivos.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios quando realizada, instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em seguida, por qualquer número.

Parágrafo Terceiro: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei. Ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, aplicando-se o contido no caput. A reunião torna-se dispensável se todos os sócios decidirem por unanimidade acerca da matéria em pauta (ordem do dia).

Parágrafo Quarto: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo Quinto: Além dos temas previstos no artigo 1.071 da Lei 10.406/2002, realizar-se-ão as reuniões de sócios para decidir quaisquer outras matérias previamente apontadas como "ordem do dia" pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ficará dispensada a realização de reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto da deliberação, em especial para efeito de alterações contratuais, como autoriza o parágrafo 3º do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

1º TABELIONATO DE NOTAS
FRAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
IGOR BARRETO - Escrevente

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo exercício da administração, é resguardado aos administradores o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada em comum acordo pelos sócios mediante convenção por escrito e serão registrados como despesa na escritura contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro: Os lucros líquidos, ou prejuízos apurados no final de cada exercício ou em períodos menores terão a aplicação que lhes determinar a maioria dos quotistas, garantindo a todos os sócios, a participação proporcional nos lucros em relação ao capital investido, bem como a obrigação de suportar da mesma forma os prejuízos, se houverem, compensando-os no(s) exercício(s) seguinte(s).

Parágrafo Segundo: A sociedade decidirá, por unanimidade, sobre a eventual distribuição dos resultados de forma igual ou desproporcional entre os sócios, ou seja, independente de qual seja a participação de cada um no capital social da sociedade, como autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a impossibilidade de ato que afete com prejuízo o capital da empresa, nos termos do artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002, sendo os valores distribuídos apontados contabilmente, para efeito de futuras compensações entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O sócio que, eventualmente, não ocupar o cargo de Administrador da Sociedade, terá, à sua exclusiva opção e independentemente de concordância dos demais sócios, direito de exigir, a título de dividendos, valor proporcional à sua participação no capital social, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício anterior a opção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para a sociedade ou para os sócios que queiram adquiri-las, mesmo que em decorrência de execução judicial.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá oferecer suas quotas à aquisição pela própria empresa ou pelos outros sócios, mediante carta proposta com recibo de entrega, com prazo de trinta dias, indicando o preço e as condições da oferta, para que os mesmos se manifestem sobre a aquisição.

Parágrafo Segundo: Recusada a proposta ou vencido o prazo para o exercício do direito de preferência sem que haja resposta, ficará o sócio vendedor autorizado a transferir suas quotas a terceiros, porém, mantendo as condições ofertadas, ou pedir sua retirada ou afastamento, devendo, neste último caso, a apuração de seus haveres ser realizada e paga na forma prevista na cláusula vigésima e seus parágrafos.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de modificação da oferta é necessária a repetição do ato em conformidade com o parágrafo primeiro desta cláusula contratual.

Parágrafo Quarto: Se mais de um sócio manifestar interesse na aquisição das quotas, serão elas distribuídas entre os interessados na proporção que participem no capital social.

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
IGOR BARRETO - Escrevente

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Não obstante ajustada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá nem entrará, conseqüentemente em liquidação, por retirada ou incapacidade civil superveniente de qualquer dos sócios e assim, só se dissolverá por deliberação da maioria dos sócios ou nos casos previstos em lei, sendo certo que, dissolvida a sociedade, os sócios elegerão por maioria um liquidante, prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo e de liquidação do passivo para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuíam na sociedade.

Parágrafo Primeiro: O sócio minoritário que não mais desejar permanecer na sociedade ou discordar de qualquer deliberação tomada pela maioria, não poderá arguir a dissolução societária, cabendo-lhe optar entre permanecer na sociedade ou exercer o seu direito de retirada, mediante a apuração de seus haveres, que serão levantados na forma da cláusula seguinte e seus parágrafos.

Parágrafo Segundo: É admitida a hipótese de exclusão de sócio minoritário por simples alteração contratual, observando o artigo 1.085 da Lei 10.406/2002, ato que poderá ser deliberado pela maioria dos detentores do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O sócio que se retirar, for declarado interdito ou que venha a ser excluído, perceberá o valor a que tiver direito pela participação no patrimônio líquido da sociedade, proporcionalmente à sua participação no capital social, segundo balanço social especialmente levantado para esta finalidade, baseado na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: Os valores a serem pagos ao sócio retirante a qualquer título, serão solvidos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 dias contados da data de formalização da retirada em alteração do contrato social.

Parágrafo Segundo: O valor das parcelas a serem pagas ao sócio retirante serão atualizadas pelos índices utilizados para a correção da Poupança, calculado da data de ocorrência até o efetivo pagamento de cada parcela.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade também não se dissolverá, nem entrará em liquidação em caso de falecimento de qualquer dos sócios. Neste caso, os herdeiros e sucessores do sócio falecido ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo eleger dentre seus membros um representante para atuar junto à sociedade, com direito a voto nas deliberações sociais, na proporção das quotas do falecido, enquanto indiviso o quinhão respectivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Após a distribuição do quinhão hereditário, ficará facultado aos sucessores do sócio falecido, o ingresso no quadro social, porém subordinado à deliberação prévia dos detentores da maioria do capital, aí compreendida a parcela adquirida por esses sucessores, que terão direito à voto.

Parágrafo Primeiro: Não ocorrendo ingresso dos sucessores na sociedade, por vontade própria ou por deliberação dos sócios detentores de mais da metade do capital social, seus haveres serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato na cláusula vigésima e seus parágrafos.

Parágrafo Segundo: Se nenhum dos sucessores ingressar na sociedade, vindo eventualmente esta, a ficar apenas com um sócio, este poderá, visando preservar o empreendimento, livremente fazer admitir novo(s) membro(s), solução também válida para as hipóteses de retirada ou exclusão de sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade é regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002, sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições constantes no capítulo que trata da Sociedade Limitada no referido diploma, e na omissão deste, supletivamente, pelas disposições da Lei das Sociedades Anônimas – Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
IGOR BARRETO - Escrevente

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Para resolver quaisquer questões decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios e entre estes e a sociedade, fica eleito o foro da Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 12 de novembro de 2003.

PONTA GROSSA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

HÉLIO SACCHI
Sócio administrador

HÉLIO SACCHI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/11/2003
SOB NÚMERO: 20033636346
Protocolo: 03/363634-6
Empresa: 41 2 0490368 1
CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
IGOR BARRETO - Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/11/2003
SOB NÚMERO: 41900826910
Protocolo: 03/363634-6
Empresa: 41 2 0490368 1
CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



SOUZA E STAICHOKI LTDA

CNPJ 05.339.319/0001-60

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LAÉRCIO APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR, a Rua Oldimar Cornélio Janser, 284, Conjunto Verona, CEP 84.061-636 portador da carteira de identidade civil R.G número 4.637.339-1 PR e CPF 635.055.099-49 e **LICEU STAICHOKI**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR, a Rua Sebastião do Nascimento, 1031, fundos - Vila Raquel CEP 84.061-010, portador da carteira de identidade civil R.G número 5.869.608-0 PR e CPF 905.948.609-97, únicos sócios da sociedade por cotas de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de **SOUZA E STAICHOKI LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Carambeí - PR, à Rodovia PR 151 S/N Km 130, Centro, CEP 84145-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 412.049.036.81 em 18/10/2002 resolvem de comum acordo, proceder a presente alteração contratual conforme as cláusulas seguintes:

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



PRIMEIRA: Retira-se da sociedade **LAÉRCIO APARECIDO DE SOUZA**, o qual transfere por venda **49.875** (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco) cotas no valor de R\$ 49.875,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais) para **PONTA GROSSA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 412.045.863-76, em 08/06/2001, inscrita no CNPJ sob o número 04.498.281/0001-05, com sede em Ponta Grossa, Paraná, BR 376, Km 110,5, sala 1, CEP 84.045-900, neste ato representada por seu sócio gerente **HÉLIO SACCHI**, abaixo qualificado, e **125** (cento e vinte e cinco) cotas no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para **HÉLIO SACCHI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR, a Rua Plauto Miró Guimarães, 09 Portal Boa Vista, CEP 84.070-620 portador da carteira de identidade civil R.G número 2.420.973-3 I.I. PR e CPF 260.802.810-15.

SEGUNDA: Retira-se da sociedade **LICEU STAICHOKI**, o qual transfere por venda 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para **PONTA GROSSA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada neste instrumento.

TERCEIRA: **LAÉRCIO APARECIDO DE SOUZA** e **LICEU STAICHOKI**, dão plena, rasão geral quitação das cotas vendidas, declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada tendo a reclamar.

QUARTA: Os sócios ingressantes declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil e também que conhecem a situação econômica e financeira da empresa, assumindo todo seu ativo e passivo a partir da assinatura deste instrumento.

QUINTA: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de um real cada uma, fica distribuído aos sócios conforme segue:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL	%
HÉLIO SACCHI	125	R\$ 125,00	0,125
PONTA GROSSA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	99.875	R\$ 99.875,00	99,875

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
IGOR BARRETO - Escrevente

Handwritten signature and initials.

SOUZA E STAICHOKI LTDA
CNPJ 05.339.319/0001-60
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TOTAL

100.000 R\$100.000,00 100,00

SEXTA: Fica investido na função de gerente da sociedade de **HÉLIO SACCHI**, dispensados da caução de gerência. Uso do nome empresarial individualmente.

SÉTIMA: O nome empresarial de **SOUZA E STAICHOKI LTDA** fica alterado para **CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA**, na qualidade de sucessora assumindo todo seu ativo e passivo

OITAVA: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, para formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital, prevalecendo à decisão sufragada por maior número de sócios, no caso de empate.

NONA: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais vigentes que não colidirem com a presente alteração.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Ponta Grossa, 03 de janeiro de 2003.

HÉLIO SACCHI

PONTA GROSSA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
HÉLIO SACCHI - SÓCIO GERENTE

LAERCIO APARECIDO DE SOUZA

LICEU STAICHOKI

TESTEMUNHAS

MAURO CESAR RIBEIRO
R. G. 3.318.672-0 PR

RAFAEL SERRATO
R. G. 3.685.503-7 PR

ALTERAÇÃO DE CONTRATO ELABORADA POR
ELISETE AP. SCHOEMBERGER PRESTES
CRC PR 022222/O-0
R. G. 1.624.347-7 I.I. PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
IGOR BARRETO - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2003 SOB NÚMERO: 20030005680 Protocolo: 03/000568-0 Empresa: 41 2 0490368 1 CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA	 EVERLY MOTTA JOAKINSON P/ SECRETARIA GERAL "AD HOC"
---	--

SOUZA E STAICHOKI LTDA
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



LAÉRCIO APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR, a Rua Oldimar Cornélio Janser, 284, Conjunto Verona, CEP 84.061-636 portador da carteira de identidade civil R.G número 4.637.339-1 PR e CPF 635.055.099-49 e **LICEU STAICHOKI**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR, a Rua Sebastião do Nascimento, 1031, fundos - Vila Raquel CEP 84.061-010, portador da carteira de identidade civil R.G número 5.869.608-0 PR e CPF 905.948.609-97 resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **SOUZA E STAICHOKI LTDA.**

SEGUNDA: O Prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento do presente contrato na Junta Comercial do Estado do Paraná.

TERCEIRA: A sede e foro da sociedade será em Carambeí - PR, RODOVIA PR 151, S/N, KM 130, CEP 84145-000.

QUARTA: O objeto social será: **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, GÁS DE COZINHA, FILTROS, SUCOS, REFRIGERANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, UTILIDADES DOMÉSTICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DOCES, BALAS, SALGADOS EMBALADOS, FILME FOTOGRÁFICO, ISQUEIRO, TOALHAS, ERVA MATE, CHÁS EMBALADOS, PILHAS, HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA, PRODUTOS DE LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS.**

QUINTA: O Capital Social, subscrito no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, dividido em 100.000 (Cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma ficando assim distribuído aos sócios.

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL	%
LAÉRCIO APARECIDO DE SOUZA	50.000	R\$ 50.000,00	50
LICEU STAICHOKI	50.000	R\$ 50.000,00	50
TOTAL	100.000	R\$100.000,00	100

SEXTA: A responsabilidade dos sócios é inteiramente limitada ao importe de Capital Social.

Jose Eli Salama
CAB-PR N. 10244

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
IGOR BARRETO - Escrevente

**SOUZA E STAICHOKI LTDA
CONTRATO SOCIAL**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

SÉTIMA: Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio **LAÉRCIO APARECIDO DE SOUZA**. Uso do nome empresarial individualmente. Dispensado da caução de gerência.

OITAVA: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade será atribuído pro-labore.

NONA: Fica expressamente proibido o uso de firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

DÉCIMA: Os resultados serão atribuídos aos sócios mediante convenção entre eles.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada cota de capital.

DÉCIMA TERCEIRA: A transferência de cotas será feita por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros e fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 08 de outubro de 2002

LAÉRCIO APARECIDO DE SOUZA.

LICEU STAICHOKI

TESTEMUNHAS

MAURO CESAR RIBEIRO
R. G. 3.318.672-0 PR

RAFAEL SERRATO
R. G. 3.685.503-7 PR

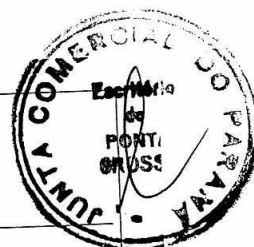
ELABORADO POR: *[Assinatura]*
José Eli Salamacha
OAB-PR N. 10244

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2002
SOB O NÚMERO:
41204903681

Protocolo: 02/281150-8

SOUZA E STAICHOKI LTDA

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL



1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
IGOR BARRETO - Escrevente



POSTO CONTORNO

CONRAD - Combustíveis Ltda.

O melhor pra você

e-mail: redecontorno@postocontorno.com.br

Rod. PR 151

Km 130

CEP 84145-000

Carambeí

- Estado do Paraná

- Fone/Fax: (42) 3231-1723

CNPJ 05.339.319/0001-60

Inscr. Est. 90.268.326-72

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 – PROCESSO Nº 057/2016.

Produtos Petrobrás todos itens.

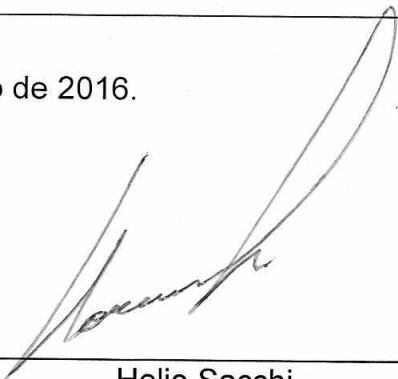
OLEO DIESEL BS 500 COMUM, GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL – S10				
ITEM	QDT.(LT)	DESCRIÇÃO	VR UNT.	VR TOTAL
01	2.000	OLEO DIESEL BS 500 COMUM	2,83	5.660,00
02	30.000	GASOLINA COMUM	3,74	112.200,00
03	10.000	OLEO DIESEL – S 10	2,88	28.800,00
			TOTAL R\$	146.660,00

Ponta Grossa 19 de maio de 2016.

05.339.319/0001-60

**CONRAD COMBUSTÍVEIS
LTDA.**

**ROD. PR 151, S/Nº KM 130 - CENTRO
84145-000 - CARAMBEÍ - PR**



Helio Sacchi
CPF 260.802.810-15
RG 2.420.973-3





POSTO CONTORNO

CONRAD - Combustíveis Ltda.

O melhor pra você

e-mail: redecontorno@postocontorno.com.br

Rod. PR 151

Km 130

CEP 84145-000

Carambei

- Estado do Paraná

- Fone/Fax: (42) 3231-1723

CNPJ 05.339.319/0001-60

Inscr. Est. 90.268.326-72

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Conrad Combustíveis Ltda CNPJ 05.339.319/0001-60, Inscrição Estadual nº9026832672, sediada No endereço PR 151 km 130, CEP 84145-000.

Banco 237(Bradesco)

Agência :0646

Conta corrente:68620-4

Conrad Combustíveis Ltda

**Envio do contrato:Av presidente Kennedy nº2460 bairro contorno
CEP 84062-016-Ponta Grossa - Pr.**

Ponta Grossa 19 de maio de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 044/2016.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de imediato, após a solicitação por Autorização de Entrega.

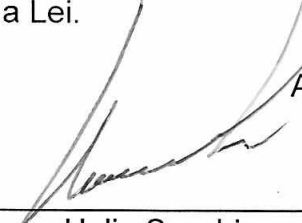
Condição de Pagamento: quinzenal + 10 dias.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 044/2016.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Atenciosamente,



Helio Sacchi
CPF 260.802.810-15
RG 2.420.973-3

05.339.319/0001-60

**CONRAD COMBUSTÍVEIS
LTDA.**

**ROD. PR 151, S/Nº KM 130 - CENTRO
84145-000 - CARAMBEI - PR**





O melhor pra você

REDE DE POSTOS CONTORNO

DUNAPETROL - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 2460 - CEP 84062-016 - VILA RAQUEL - FONE/FAX: (42) 3228-7768
PONTA GROSSA-PR - e-mail: redecontorno@postocontorno.com.br - www.postocontorno.com.br

Inscrição no CNPJ n.º 82.332.735/0001-87

Inscrição Estadual 20112081-02

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA

ROD.PR 151 KM 130

CNPJ 05.339.319/0001-602 IE9026832672

FONE 42-32287768

e-mail financeiro@postocontorno.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 -

DATA 23/05/2016 /HORÁRIO 14:00hs

Porte da Empresa: Grande



POSTO CONTORNO

CONRAD - Combustíveis Ltda.

O melhor pra você

e-mail: redecontorno@postocontorno.com.br

Rod. PR 151

Km 130

CEP 84145-000

Carambei

- Estado do Paraná

- Fone/Fax: (42) 3231-1723

CNPJ 05.339.319/0001-60

Inscr. Est. 90.268.326-72

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

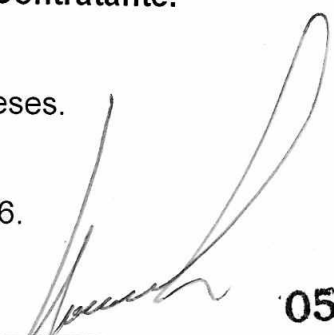
Referencia: **Pregão Presencial nº 044/2016.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 135.

O signatário da presente, em nome da proponente Hélio Sacchi, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 60 dias meses.

Ponta Grossa 19 de maio de 2016.


Hélio Sacchi
CPF 260.802.810-15
RG 2.420.973-3

05.339.319/0001-60

**CONRAD COMBUSTÍVEIS
LTDA.**

**ROD. PR 151, S/Nº KM 130 - CENTRO
84145-000 - CARAMBEI - PR**



POSTO CONTORNO

CONRAD - Combustíveis Ltda.

O melhor pra você

e-mail: redecontorno@postocontorno.com.br

Rod. PR 151

Km 130

CEP 84145-000

Carambei

Estado do Paraná

Fone/Fax: (42) 3231-1723

CNPJ 05.339.319/0001-60

Inscr. Est. 90.268.326-72

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 – PROCESSO Nº 057/2016.

Prezados Senhores:

Conrad Combustíveis LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº05.339.319/0001-60, com sede à ROD. PR 151 km130, representada por seu sócio Helio Sacchi, portador da Carteira de Identidade nº2.420.973-3 inscrito no CPF/MF nº260.802.810-15, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Ponta Grossa 19 de maio de 2016

Helio Sacchi

CPF 260.802.810-15

RG 2.420.973-3

05.339.319/0001-60
CONRAD COMBUSTÍVEIS
LTDA.

ROD. PR 151, S/Nº KM 130 - CENTRO
84145-000 - CARAMBEI - PR



POSTO CONTORNO

CONRAD - Combustíveis Ltda.

O melhor pra você

e-mail: redecontorno@postocontorno.com.br

Rod. PR 151

-

Km 130

-

CEP 84145-000

Carambeí

-

Estado do Paraná

-

Fone/Fax: (42) 3231-1723

CNPJ 05.339.319/0001-60

Inscr. Est. 90.268.326-72

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ponta Grossa 19 de maio de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **044/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Helio Sacchi

CPF 260.802.810-15

RG 2.420.973-3

05.339.319/0001-60
CONRAD COMBUSTÍVEIS
LTDA.

ROD. PR 151, S/Nº KM 130 - CENTRO
84145-000 - CARAMBEÍ - PR



POSTO CONTORNO

CONRAD - Combustíveis Ltda.

O melhor pra você

e-mail: redecontorno@postocontorno.com.br

Rod. PR 151

Km 130

CEP 84145-000

Carambeí

- Estado do Paraná

- Fone/Fax: (42) 3231-1723

CNPJ 05.339.319/0001-60

Inscr. Est. 90.268.326-72

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ponta Grossa 19 de maio de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.339.319/0001-60 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.



Helio Sacchi
CPF 260.802.810-15
RG 2.420.973-3

05.339.319/0001-60
CONRAD COMBUSTÍVEIS
LTDA.

ROD. PR 151, S/Nº KM 130 - CENTRO
84145-000 - CARAMBEÍ - PR





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0490368-1	CNPJ 05.339.319/0001-60	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/10/2002	Data de Início de Atividade 18/10/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA PR 151, S/Nº-KM 130, RODOVIA, CARAMBEÍ, PR, 84.145-000			
Objeto Social COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, GÁS DE COZINHA, FILTROS, SUCOS, REFRIGERANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, UTILIDADES DOMÉSTICAS, GENEROS ALIMENTÍCIOS, DOCES, BALAS, SALGADOS EMBALADOS, FILME FOTOGRÁFICO, ISQUEIRO, TOALHAS, ERVA MATE, CHÁS EMBALADOS, PILHAS, HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA, PRODUTOS DE LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
HELIO SACCHI 260.802.810-15	99.875,00	SOCIO	Administrador
MARINA SLOTA SACCHI 925.935.939-20	125,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 13/03/2013	Número: 20131367676	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO	Status		
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0082691-0 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) BR 373, S/NR - KM 217, RESTINGA, IMBITUVA, PR, 84.430-000, BRASIL			

PONTA GROSSA - PR, 19 de maio de 2016

16/333843-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.339.319/0001-60

Certidão nº: 48229369/2016

Expedição: 19/05/2016, às 10:46:22

Validade: 14/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.339.319/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 05.339.319/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 18:03:02 do dia 21/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2016.

Código de controle da certidão: **BAE4.2526.00CB.79BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014697854-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.339.319/0001-60**
Nome: **CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Carambeí
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

NEGATIVA
Nº 14361 /2016

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/08/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Carambeí, 19 de Maio de 2016

REQUERENTE: LUIZ CARLOS IUNG

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
TTTXXBJXUFFH9J2XTH9T9F

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
11738	05.339.319/0001-60		2278

ENDEREÇO

RODOVIA PR 151, KM 130, S/N - CENTROCEP: 84145000 Carambeí - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05339319/0001-60

Razão Social: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço: ROD ROD PR 151 130 KM 130 / CENTRO / CARAMBEI / PR / 84145-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2016 a 16/06/2016

Certificação Número: 2016051802322216557101

Informação obtida em 19/05/2016, às 09:57:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.339.319/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/10/2002	
NOME EMPRESARIAL CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD PR 151		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 130
CEP 84.145-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARAMBEI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 2311-723	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/05/2016** às **09:53:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS****90268326-72****Inscrição CNPJ****05.339.319/0001-60****Início das Atividades****11/2002****Empresa / Estabelecimento**Nome Empresarial **CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA**Título do Estabelecimento **POSTO CONTORNO III**Endereço do Estabelecimento **ROD PR 151 - P.GROSSA/CASTRO, KM 130, LADO ESQUERDO - RODOVIA -
CEP 84145-000
FONE: (42) 3231-1723 - FAX: (42) 3231-2069**Município de Instalação **CARAMBEI - PR, DESDE 11/2002****(Estabelecimento Matriz)****Qualificação**Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015**Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS
AUTOMOTORES**Atividade(s) Econômica(s)
Secundária(s) do Estabelecimento**Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	260.802.810-15	HELIO SACCHI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	925.935.939-20	MARINA SLOTA SACCHI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 18/06/2016.Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado**CAD/ICMS Nº 90268326-72**Emitido Eletronicamente via Internet
19/05/2016 9:34:02Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014

CNPJ: 05.339.319/0001-60

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 8.043.808,82	R\$ 7.833.192,15
CIRCULANTE	R\$ 7.151.111,86	R\$ 7.000.640,61
DISPONIBILIDADES	R\$ 1.555.383,40	R\$ 1.216.880,43
CAIXA GERAL	R\$ 893.784,56	R\$ 31.572,46
CAIXA	R\$ 893.784,56	R\$ 31.572,46
CAIXA	R\$ 893.784,56	R\$ 31.572,46
BCO CONTA MOVIMENTO	R\$ 27.176,69	R\$ 606.864,77
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 27.176,69	R\$ 606.864,77
BCO BRADESCO	R\$ 1,00	R\$ 1,00
(-) BCO MERCANTIL DO BRASIL SA	R\$ 1.659,17	R\$ (0,00)
BCO TRIBANCO 1169530	R\$ 25.418,93	R\$ 6.289,07
(-) BCO TRIBANCO CONTA 1168525	R\$ 97,59	R\$ (0,00)
BCO SICREDI SA	R\$ (0,00)	R\$ 572.097,39
BCO SANTANDER SA C00252-4 CONT III	R\$ (0,00)	R\$ 28.284,04
BCO SANTANDER 000261-0 CONT IX	R\$ (0,00)	R\$ 193,27
BCO CONTA APLICACAO	R\$ 634.422,15	R\$ 578.443,20
BANCOS CONTA APLICACAO	R\$ 634.422,15	R\$ 578.443,20
BCO BRADESCO APLICACAO CCD I	R\$ 634.422,15	R\$ 278.443,20
APLICACAO FINANCEIRA SICREDI	R\$ (0,00)	R\$ 300.000,00
CREDITOS	R\$ 5.227.770,49	R\$ 5.159.959,81
CLIENTES	R\$ 2.195.358,98	R\$ 1.991.190,01
NOTAS FISCAIS A RECEBER	R\$ 2.195.358,98	R\$ 1.991.190,01
NOTAS FISCAIS A RECEBER	R\$ 2.057.466,40	R\$ 1.964.618,07
CARTOES DE CREDITO/DEBITO CIELO	R\$ 135.982,65	R\$ 21.429,51
CARTAO SENF	R\$ 1.909,93	R\$ 5.142,43
CHEQUES A RECEBER	R\$ 2.685.088,79	R\$ 2.678.322,12
CHEQUES A RECEBER	R\$ 2.685.088,79	R\$ 2.678.322,12
CHEQUES PRE DATADOS	R\$ 2.545.856,54	R\$ 2.433.459,29
CHEQUES DEVOLVIDOS	R\$ 139.232,25	R\$ 244.862,83
ADIANTAMENTOS	R\$ 115.877,91	R\$ 106.259,73
ADIANTAMENTOS	R\$ 115.877,91	R\$ 106.259,73
ADIANT. A FORNECED	R\$ 51.537,57	R\$ 32.618,38
ADIANT.FERIAS FUNC CONT III	R\$ 187,24	R\$ 102,54
BLOQUEIO/-DEPOSITO JUDICIAL	R\$ 25.444,10	R\$ 25.444,10

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.2.0 do Visualizador

PDF created with pdfFactory trial version www.pdffactory.com

Página 1 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014

CNPJ: 05.339.319/0001-60

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTOS P / CLIENTES	R\$ 38.709,00	R\$ 48.094,71
OUTROS CREDITOS	R\$ 231.444,81	R\$ 384.187,95
OUTROS CREDITOS	R\$ 231.444,81	R\$ 384.187,95
ASSOCIACAO DOS POSTOS	R\$ 197.332,98	R\$ 169.491,87
DUNAPETROL COM DER PETROLEO C/C CONT IX	R\$ (0,00)	R\$ 174.705,18
ADIANTAM A EZEQUIEL WOITECHEM	R\$ 14.200,00	R\$ 9.400,00
ADIANTAM A VANDERLEIA VALENTIM	R\$ (0,00)	R\$ 800,00
ADIANTAM A JOSE MARTINS de OLIVEIRA	R\$ (0,00)	R\$ 2.361,97
ADIANTAM LUIZ FERNANDO RUTHS	R\$ 11.451,28	R\$ 11.451,28
ADIANTAM JURA APARECIDA FERREIRA	R\$ 1.175,40	R\$ 400,00
ADIANTAM A FABRICIO OLIVEIRA	R\$ 1.750,00	R\$ 477,65
(-) ADIANTAM A EMERSON LUIZ FERREIRA	R\$ 300,00	R\$ (0,00)
ADIANTAM A OSMAIR JOSE DA ROSA	R\$ 300,00	R\$ 300,00
(-) ADIANTAM HIPOLITO E DA SILVA	R\$ 800,00	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAM A VILMA LUCIA RODRIGUES LEITE	R\$ 4.135,15	R\$ (0,00)
ADIANTAM LUIZ CESAR MARTINS	R\$ (0,00)	R\$ 14.800,00
ESTOQUES	R\$ 352.786,74	R\$ 599.412,43
ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDA	R\$ 196.302,20	R\$ 322.316,77
ESTOQUE MERCADORIAS PARA REVENDA	R\$ 196.302,20	R\$ 322.316,77
COMBUSTIVEIS	R\$ 94.948,46	R\$ 223.181,10
SUBST. TRIB. LUBRIFICANTES	R\$ 60.188,86	R\$ 47.243,17
SUBST. TRIB. OUTROS	R\$ 8.829,33	R\$ 1.841,60
TRIBUTADOS FILTROS	R\$ 20.348,35	R\$ 24.876,60
TRIBUTADOS OUTROS DIVERSOS	R\$ 11.987,20	R\$ 25.174,30
ESTOQUE DE MERCADORIAS PARA REVENDA	R\$ 156.484,54	R\$ 277.095,66
ESTOQUE MERCADORIAS P/REVENDA	R\$ 156.484,54	R\$ 277.095,66
ESTOQUES COMBUSTIVEIS	R\$ 99.884,64	R\$ 214.451,73
ESTOQUE LUBRIFICANTES	R\$ 32.803,80	R\$ 22.744,79
ESTOQUE ICMS SUBSTITUTO	R\$ 11.962,10	R\$ 30.042,93
ESTOQUE FILTROS	R\$ 6.828,73	R\$ 9.814,46
ESTOQUE OUTR TRIBUTADOS DIVERSOS	R\$ 5.005,27	R\$ 41,75
DESPESA EXERCICIO SEGUINTE	R\$ 15.171,23	R\$ 24.387,94
PREMIOS E SEGUROS	R\$ 15.171,23	R\$ 24.387,94
PREMIOS DE SEGUROS	R\$ 13.565,51	R\$ 22.805,27

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.2.0 do Visualizador

Página 2 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014

CNPJ: 05.339.319/0001-60

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
SEGURO PREDIAL	R\$ 777,56	R\$ 882,09
SEGURO VEICULO	R\$ 8.398,31	R\$ 7.917,21
SEGURO CARRETAS BCU 7707 E BCQ 7707	R\$ 4.389,64	R\$ 7.915,46
SEGURO RISCOS AMBIENTAIS	R\$ (0,00)	R\$ 6.090,51
DESPESAS EXERCICIO SEGUINTE	R\$ 1.605,72	R\$ 1.582,67
CIA SUL AMERICA SEGUROS SA	R\$ 1.605,72	R\$ 1.582,67
NAO CIRCULANTE	R\$ 892.696,96	R\$ 832.551,54
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
CREDITOS E VALORES	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
CRED. E VALORES	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
TITULOS CAPITALIZACAO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
IMOBILIZADO	R\$ 1.197.438,13	R\$ 1.306.066,11
IMOBILIZACOES	R\$ 1.042.892,95	R\$ 1.044.072,95
IMOBILIZADO	R\$ 1.042.892,95	R\$ 1.044.072,95
VEICULOS	R\$ 705.000,00	R\$ 705.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 328.878,95	R\$ 328.878,95
EQUIPTOS PROCES. DE DADOS	R\$ 9.014,00	R\$ 10.194,00
IMOBILIZACOES	R\$ 154.545,18	R\$ 261.993,16
MOVEIS	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 124.014,27	R\$ 231.462,25
CONSTRUCOES	R\$ 24.190,91	R\$ 24.190,91
EQUIP PROC DADOS	R\$ 4.780,00	R\$ 4.780,00
BENS EM COMODATO	R\$ 1.166,60	R\$ 2.693,00
BENS EM COMODATO CONT III	R\$ 896,60	R\$ 2.423,00
BENS EM COMODATO CONT III	R\$ 896,60	R\$ 2.423,00
BENS EM COMODATO CONTORNO IX	R\$ 270,00	R\$ 270,00
BENS RECEBIDOS EM COMODATO	R\$ 270,00	R\$ 270,00
(-) DEPRECIACOES	R\$ (307.907,77)	R\$ (478.207,57)
(-) (-) DEPRECIACOES CONRAD CONT III	R\$ (287.674,32)	R\$ (453.988,08)
(-) DEPRECIACOES	R\$ (287.674,32)	R\$ (453.988,08)
(-) DEPREC VEICULOS	R\$ (220.824,99)	R\$ (246.674,99)
(-) DEPREC MAQUINA/EQUIPAMENTOS	R\$ (61.456,60)	R\$ (201.920,36)
(-) DEPREC EQUIP INFORMATICA	R\$ (5.392,73)	R\$ (5.392,73)
(-) (-) DEPRECIACOES CONRAD CONT IX	R\$ (20.233,45)	R\$ (24.219,49)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.2.0 do Visualizador

Página 3 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014

CNPJ: 05.339.319/0001-60

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) DEPRECIACOES	R\$ (20.233,45)	R\$ (24.219,49)
(-) DEPREC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ (15.961,60)	R\$ (19.947,64)
(-) DEPREC INFORMATICA	R\$ (4.271,85)	R\$ (4.271,85)
PASSIVO	R\$ 8.043.808,82	R\$ 7.833.192,15
CIRCULANTE	R\$ 1.801.386,46	R\$ 837.617,49
OBRIGACOES A PAGAR	R\$ 1.414.784,00	R\$ 459.067,54
OBRIGACOES A PAGAR	R\$ 444.615,07	R\$ 242.948,87
FORNECEDORES	R\$ 444.615,07	R\$ 242.948,87
RAIZEN COMBUSTIVEIS S/A	R\$ 49.150,77	R\$ 0,00
DISPROAU COM PROD AUTM	R\$ 1.808,10	R\$ 0,00
DEYCON COM REP LTDA	R\$ 0,00	R\$ 480,60
ESTRADA DISTRB COMBST LTDA	R\$ 371.740,00	R\$ 208.810,00
STA MONICA PROD CATANDUVAS LTDA	R\$ 1.095,53	R\$ 1.342,74
ARCOM COM IMP EXP SA	R\$ 202,56	R\$ 385,82
LUIS APARECIDO PERACINI	R\$ 610,00	R\$ 0,00
ECOBOMBAS COM INST BOMBAS LTDA	R\$ 2.329,00	R\$ 0,00
SPAL IND BRAS DE BEBIDAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 2.373,84
EXTINCAMP COM MAN EXT. CAMPO LARGO LT	R\$ 0,00	R\$ 2.105,00
EMERSON CARNEIRO SOUZA ME	R\$ 0,00	R\$ 894,95
VEEDER ROOT DO BRASIL COM IND LTDA	R\$ 0,00	R\$ 8.213,39
COOPER CARD ADM DE CARTOES	R\$ 15.725,36	R\$ 654,06
OPEL FERRAMENTAS E EPIS EIRELLI LTDA M	R\$ (0,08)	R\$ 0,00
IPIRANGA PROD DE PETROLEO SA	R\$ 0,00	R\$ 17.558,07
JORGE LUIZ DE SOUZA	R\$ 0,00	R\$ 130,40
LZT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	R\$ 1.953,83	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS - CREDITOS DE TERCEIROS	R\$ 214.905,09	R\$ 208.553,72
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	R\$ 214.905,09	R\$ 208.553,72
CHEQUES A COMPENSAR	R\$ 755.263,84	R\$ 7.564,95
CHEQUES A COMPENSAR	R\$ 755.263,84	R\$ 7.564,95
OBRIGACOES COM PESSOAL	R\$ 386.602,46	R\$ 378.549,95
OBRIGACOES COM PESSOAL	R\$ 120.462,76	R\$ 122.787,04
OBRIGACOES PESSOAL	R\$ 120.462,76	R\$ 122.787,04
SALARIOS A PAGAR	R\$ 16.530,80	R\$ 16.091,46
FERIAS A PAGAR	R\$ 70.558,97	R\$ 77.734,13

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.2.0 do Visualizador

PDF created with pdfFactory trial version www.pdffactory.com

Página 4 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014

CNPJ: 05.339.319/0001-60

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
PRO LABORE A PAGAR	R\$ 1.298,51	R\$ 1.504,32
PROV ENCARGOS TRABALHISTAS	R\$ 32.074,48	R\$ 27.457,13
SALARIOS A PAGAR	R\$ 43.255,45	R\$ 46.328,38
OBRIGACOES COM PESSOAL	R\$ 43.255,45	R\$ 46.328,38
SALARIOS A PAGAR	R\$ 4.234,26	R\$ 5.454,16
PROV FERIAS A PAGAR	R\$ 28.347,39	R\$ 30.242,72
PROV ENC TRAB S/FERIAS E 13 SALARIO	R\$ 10.673,80	R\$ 10.631,50
OBRIGACOES SOCIAIS	R\$ 151.660,29	R\$ 129.682,89
OBRIGACOES SOCIAIS	R\$ 151.660,29	R\$ 129.682,89
INSS A PAGAR	R\$ 20.477,70	R\$ 17.089,19
FGTS A PAGAR	R\$ 5.854,43	R\$ 5.331,92
PIS A PAGAR	R\$ 305,52	R\$ 381,75
COFINS A PAGAR	R\$ 1.410,08	R\$ 1.759,90
CONT SOCIAL A PAGAR	R\$ 123.612,56	R\$ 105.120,13
OBRIGACOES SOCIAIS	R\$ 6.370,34	R\$ 7.639,58
OBRIGACOES FISCAIS	R\$ 6.370,34	R\$ 7.639,58
INSS A PAGAR	R\$ 4.807,22	R\$ 5.801,65
FGTS A PAGAR	R\$ 1.563,12	R\$ 1.837,93
OBRIGACOES FISCAIS	R\$ 54.252,57	R\$ 39.431,73
OBRIGACOES FISCAIS	R\$ 54.252,57	R\$ 39.431,73
ICMS A PAGAR	R\$ 1.009,29	R\$ 1.478,03
ISS A PAGAR	R\$ 20,57	R\$ 53,88
IRRF A PAGAR	R\$ 113,26	R\$ 199,56
CONT SINDICAL A PAGAR	R\$ 1.166,89	R\$ 1.091,80
IRPJ A PAGAR	R\$ 51.942,56	R\$ 36.608,46
OBRIGACOES FISCAIS	R\$ 801,05	R\$ 1.152,60
ICMS A PAGAR	R\$ 418,33	R\$ 751,39
ISS A PAGAR	R\$ 51,42	R\$ 104,21
CONT SINDICAL A RECOLHER	R\$ 331,30	R\$ 297,00
CONTAS A PAGAR	R\$ 7.000,00	R\$ 25.927,73
CONTAS A PAGAR	R\$ 7.000,00	R\$ 25.927,73
ALUGUEL	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
SEGUROS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 11.927,73
OUTRAS CONTAS A PAGAR CONT IX	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.2.0 do Visualizador

PDF created with pdfFactory trial version www.pdffactory.com

Página 5 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014

CNPJ: 05.339.319/0001-60

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ALUGUEL A PAGAR	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
NAO CIRCULANTE	R\$ 4.844.250,34	R\$ 4.195.776,74
VALORES EXIGIVEL A LGO PRAZO	R\$ 4.843.083,74	R\$ 4.193.083,74
LUCROS A PAGAR AOS SOCIOS	R\$ 4.843.083,74	R\$ 4.193.083,74
PONTA GROSSA PARTICIPACOES SA	R\$ 4.843.083,74	R\$ 4.193.083,74
BENS EM COMODATO	R\$ 1.166,60	R\$ 2.693,00
BENS EM COMODATO CONT III	R\$ 896,60	R\$ 2.423,00
BENS EM COMODATO CONT III	R\$ 896,60	R\$ 2.423,00
BENS EM COMODATO CONT IX	R\$ 270,00	R\$ 270,00
BENS EM COMODATO CONT IX	R\$ 270,00	R\$ 270,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.398.172,02	R\$ 2.799.797,92
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 1.298.172,02	R\$ 2.699.797,92
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 3.216.096,10	R\$ 1.298.172,02
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 3.216.096,10	R\$ 1.298.172,02
LUCROS/PREJUIZOS ACUMUL. SALDO INICIAL	R\$ 3.216.096,10	R\$ 1.298.172,02
LUCROS/PREJUIZOS ACUMUL. DO EXERCICIO	R\$ 2.085.763,04	R\$ 1.645.101,65
LUCROS/PREJUIZOS ACUMUL. DO EXERCICIO	R\$ 2.085.763,04	R\$ 1.645.101,65
LUCROS/PREJUIZOS ACUMUL. DO EXERCICIO	R\$ 2.085.763,04	R\$ 1.645.101,65
LUCROS DESTINADOS AOS SOCIOS	R\$ (3.216.096,10)	R\$ 0,00
LUCROS DESTINADOS AOS SOCIOS	R\$ (3.216.096,10)	R\$ 0,00
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS AOS SOCIOS	R\$ (787.591,02)	R\$ (243.475,75)
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS AOS SOCIOS	R\$ (787.591,02)	R\$ (243.475,75)
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS HELIO SACCHI	R\$ (787.216,02)	R\$ (243.475,75)
LUCROS DISTRIBUIDOS MARINA S SACCHI	R\$ (375,00)	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014

CNPJ: 05.339.319/0001-60

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 41.503.632,89
COMBUSTIVEIS	R\$ 40.712.358,83
SUBST. TRIBUT. LUBRIFICANTES	R\$ 360.132,12
SUBST. TRIBUT. OUTROS	R\$ 197.800,53
TRIBUTADOS FILTROS	R\$ 67.384,27
TRIBUTADOS OUTROS	R\$ 165.957,14
(-) ABATIMENTO DA RENDA BRUTA	R\$ (55.124,96)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VDAS	R\$ (53.139,23)
(-) ABATIMENTO SOBRE VENDAS	R\$ (1.985,73)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 41.448.507,93
(-) CUSTOS	R\$ (36.569.574,68)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	R\$ (36.569.574,68)
LUCRO BRUTO	R\$ 4.878.933,25
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (2.627.264,22)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (1.462.621,89)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (1.039.872,29)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$ (17.094,81)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (110.688,03)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 13.852,35
RECEITAS EVENTUAIS	R\$ 16.453,11
(-) BRINDES	R\$ (27.292,66)
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 2.251.669,03
RESULTADO NAO OPERACIONAL	R\$ 1.000,00
GANHOS OU PERDAS DE CAPITAL	R\$ 1.000,00
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 2.252.669,03
(-) PROVISÕES	R\$ (607.567,38)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL	R\$ (449.442,56)
(-) PROVISAO PARA IR	R\$ (158.124,82)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 1.645.101,65

SSSS CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA
 CNPJ:05.339.319/0001-60
 Rodovia BR 151,S/N KM 130
 BAIRRO: CENTRO, Carambei
 BALANCO PATRIMONIAL - 31/12/2014

NIRE:41204903681 - 18/10/2002

FL. 34

A T I V O	31/12/2014	31/12/2013
CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES		
CAIXA GERAL	31.572,46	893.784,56
BCO CONTA MOVIMENTO	606.864,77	27.176,69
BCO CONTA APLICACAO	578.443,20	634.422,15
TOTAL DISPONIBILIDADES	1.216.880,43	1.555.383,40
CREDITOS		
CLIENTES	1.991.190,01	2.195.358,98
CHEQUES A RECEBER	2.678.322,12	2.685.088,79
ADIANTAMENTOS	106.259,73	115.877,91
OUTROS CREDITOS	384.187,95	231.444,81
TOTAL CREDITOS	5.159.959,81	5.227.770,49
ESTOQUES		
ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDA	322.316,77	196.302,20
ESTOQUE DE MERCADORIAS PARA REVENDA	277.095,66	156.484,54
TOTAL ESTOQUES	599.412,43	352.786,74
DESPESA EXERCICIO SEGUINTE		
PREMIOS E SEGUROS	24.387,94	15.171,23
TOTAL DESPESA EXERCICIO SEGUINTE	24.387,94	15.171,23
TOTAL CIRCULANTE	7.000.640,61	7.151.111,86
NAO CIRCULANTE		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
CREDITOS E VALORES	2.000,00	2.000,00
TOTAL REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.000,00	2.000,00
IMOBILIZADO		
IMOBILIZACOES	1.044.072,95	1.042.892,95
IMOBILIZACOES	261.993,16	154.545,18
TOTAL IMOBILIZADO	1.306.066,11	1.197.438,13
BENS EM COMODATO		
BENS EM COMODATO CONT III	2.423,00	896,60
BENS EM COMODATO CONTORNO IX	270,00	270,00
TOTAL BENS EM COMODATO	2.693,00	1.166,60
DEPRECIACOES		
(-) DEPRECIACOES CONRAD CONT III	453.988,08-	287.674,32-
(-) DEPRECIACOES CONRAD CONT IX	24.219,49-	20.233,45-
TOTAL DEPRECIACOES	478.207,57-	307.907,77-
TOTAL NAO CIRCULANTE	832.551,54	892.696,96
TOTAL DO ATIVO..... R\$	7.833.192,15	8.043.808,82

SSSS CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ:05.339.319/0001-60
Rodovia BR 151,S/N KM 130
BAIRRO: CENTRO, Carambei
BALANCO PATRIMONIAL - 31/12/2014

NIRE:41204903681 - 18/10/2002

FL. 35

P A S S I V O	31/12/2014	31/12/2013
CIRCULANTE		
OBRIGACOES A PAGAR		
OBRIGACOES A PAGAR	242.948,87	444.615,07
FINANCIAMENTOS - CREDITOS DE TERCEIROS	208.553,72	214.905,09
CHEQUES A COMPENSAR	7.564,95	755.263,84
TOTAL OBRIGACOES A PAGAR	459.067,54	1.414.784,00
OBRIGACOES COM PESSOAL		
OBRIGACOES COM PESSOAL	122.787,04	120.462,76
SALARIOS A PAGAR	46.328,38	43.255,45
OBRIGACOES SOCIAIS	129.682,89	151.660,29
OBRIGACOES SOCIAIS	7.639,58	6.370,34
OBRIGACOES FISCAIS	39.431,73	54.252,57
OBRIGACOES FISCAIS	1.152,60	801,05
CONTAS A PAGAR	25.927,73	7.000,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR CONT IX	5.600,00	2.800,00
TOTAL OBRIGACOES COM PESSOAL	378.549,95	386.602,46
TOTAL CIRCULANTE	837.617,49	1.801.386,46
NAO CIRCULANTE		
VALORES EXIGIVEL A LGO PRAZO		
LUCROS A PAGAR AOS SOCIOS	4.193.083,74	4.843.083,74
TOTAL VALORES EXIGIVEL A LGO PRAZO	4.193.083,74	4.843.083,74
TOTAL NAO CIRCULANTE	4.193.083,74	4.843.083,74
NAO CIRCULANTE		
BENS EM COMODATO		
BENS EM COMODATO CONT III	2.423,00	896,60
BENS EM COMODATO CONT IX	270,00	270,00
TOTAL BENS EM COMODATO	2.693,00	1.166,60
TOTAL NAO CIRCULANTE	2.693,00	1.166,60
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00	100.000,00
TOTAL CAPITAL SOCIAL REALIZADO	100.000,00	100.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.298.172,02	3.216.096,10
LUCROS/PREJUIZOS ACUMUL. DO EXERCICIO	1.645.101,65	2.085.763,04
LUCROS DESTINADOS AOS SOCIOS	0,00	3.216.096,10-
LUCROS DISTRIBUIDOS A PAGAR	243.475,75-	787.591,02-
TOTAL LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	2.699.797,92	1.298.172,02
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	2.799.797,92	1.398.172,02
TOTAL DO PASSIVO.... R\$	7.833.192,15	8.043.808,82

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014,
TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO, A IMPORTANCIA DE R\$ *****7.833.192,15
(SETE MILHOES E OITOCENTOS E TRINTA E TRES MIL E CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

SOCIO ADMINISTRADOR

RESPONSAVEL TECNICO

HELIO SACCHI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 260.802.810-15

ELISETE APARECIDA SCHOEMBERGER PRESTES
C.R.C. PR-PR 22222/0
C.P.F. 411.352.299-53

SSSS CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ:05.339.319/0001-60
Rodovia BR 151,S/N KM 130
BAIRRO: CENTRO, Carambei
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

NIRE:41204903681 - 18/10/2002

FL. 36

NOMENCLATURA	EXERCICIO 2014	EXERCICIO 2013
A.....RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
COMBUSTIVEIS	40.712.358,83	39.997.751,36
SUBST. TRIBUT. LUBRIFICANTES	360.132,12	355.119,36
SUBST. TRIBUT. OUTROS	197.800,53	162.630,40
TRIBUTADOS FILTROS	67.384,27	48.504,80
TRIBUTADOS OUTROS	165.957,14	138.945,35
TOTAIS DO SUBGRUPO	41.503.632,89	40.702.951,27
B.....ABATIMENTO DA RENDA BRUTA		
IMPOSTOS INCIDENTES S/ VDAS	53.139,23-	41.091,37-
ABATIMENTO SOBRE VENDAS	1.985,73-	361,00-
TOTAIS DO SUBGRUPO	55.124,96-	41.452,37-
RECEITA LIQUIDA.....	41.448.507,93	40.661.498,90
C.....CUSTOS		
CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENIDAS	36.569.574,68-	35.943.372,01-
TOTAIS DO SUBGRUPO	36.569.574,68-	35.943.372,01-
LUCRO BRUTO.....	4.878.933,25	4.718.126,89
E.....DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS COM PESSOAL	1.462.621,89-	1.323.963,53-
DESPESAS GERAIS	1.039.872,29-	748.932,89-
DESPESAS TRIBUTARIAS	17.094,81-	9.891,55-
DESPESAS FINANCEIRAS	110.688,03-	90.176,53-
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	13.852,35	202.028,08
RECEITAS EVENTUAIS	16.453,11	0,00
BRINDES	27.292,66-	3.051,00-
TOTAIS DO SUBGRUPO	2.627.264,22-	1.973.987,42-
RESULTADO OPERACIONAL.....	2.251.669,03	2.744.139,47
H.....RESULTADO NAO OPERACIONAL		
GANHOS OU PERDAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00
TOTAIS DO SUBGRUPO	1.000,00	0,00
RESULTADO ANTES DAS PROVISOES TRIBUTARIAS.....	2.252.669,03	2.744.139,47
K.....PROVISOES		
CONTRIBUICAO SOCIAL	449.442,56-	457.774,40-
PROVISAO PARA IR	158.124,82-	200.602,03-
TOTAIS DO SUBGRUPO	607.567,38-	658.376,43-
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....	1.645.101,65	2.085.763,04

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

SOCIO ADMINISTRADOR

RESPONSAVEL TECNICO

HELIO SACCHI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 260.802.810-15

ELISETTE APARECIDA SCHOEMBERGER PRESTES
C.R.C. PR-PR 22222/O
C.P.F. 411.352.299-53

SSSS CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ:05.339.319/0001-60 NIRE:41204903681 - 18/10/2002
Rodovia PR 151,S/N KM 130
BAIRRO: CENTRO, Carambei CEP: 84145-000
DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

FL. 37

	31/12/2014	31/12/2013
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
LUCROS/PREJUIZOS ACUMUL. SALDO INICIAL	1.298.172,02	3.216.096,10
LUCROS/PREJUIZOS ACUMUL. DO EXERCICIO		
LUCROS/PREJUIZOS ACUMUL. DO EXERCICIO	1.645.101,65	2.085.763,04
LUCROS DESTINADOS AOS SOCIOS	0,00	3.216.096,10-
SUBTOTAL.....	1.645.101,65	1.130.333,06-
LUCROS DISTRIBUIDOS AOS SOCIOS		
LUCROS DISTRIBUIDOS HELIO SACCHI	243.475,75-	787.216,02-
LUCROS DISTRIBUIDOS MARINA S SACCHI	0,00	375,00-
SUBTOTAL.....	243.475,75-	787.591,02-
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	2.699.797,92	1.298.172,02

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

SOCIO ADMINISTRADOR

RESPONSAVEL TECNICA

HELIO SACCHI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 260.802.810-15

ELISETE AP. SCHOEMBERGER PRESTES
C.R.C. PR-PR02222200
C.P.F. 411.352.299-53

SSSS CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA
 CNPJ: 05.339.319/0001-60 NIRE: 41204903681 - 18/10/2002
 Rodovia PR 151, S/N KM 130
 BAIRRO: CENTRO, Carambei CEP: 84145-000

FL. 38

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO EXERCÍCIO

		2014	2013
1 - ATIVIDADES OPERACIONAIS			
(+) RECEBIMENTOS			
REVENHA DE MERCADORIAS	R\$	41.559.839,66	R\$ 39.666.905,59
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	-	R\$ -
RECEBIMENTO ADIANTAMENTO A CLIENTES E OUTROS CREDITOS	R\$	347.322,72	R\$ 284.447,34
RECEBIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE CLIENTES	R\$	208.553,72	R\$ 214.905,09
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$	313.054,6	R\$ 202.028,08
TOTAL DOS RECEBIMENTOS ATIVIDADES OPERACIONAIS	R\$	42.147.021,56	R\$ 40.368.286,10
(-) PAGAMENTOS			
PAGAMENTOS FORNECEDORES	R\$	37.777.820,02	R\$ 35.005.908,52
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R\$	39.570,75	R\$ 30.764,94
SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	1.352.117,87	R\$ 1.276.034,62
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$	881.128,43	R\$ 582.664,55
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R\$	17.204,20	R\$ 9.463,03
DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	110.688,03	R\$ 90.176,53
PAGAMENTO DE PRECATORIA	R\$	641.393,91	R\$ 658.376,43
PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO A CLIENTES E OUTROS CREDITOS	R\$	448.592,50	R\$ 297.691,67
PAGAMENTO DE FINANCIAMENTO DE CLIENTES	R\$	214.905,09	R\$ 243.701,97
TOTAL DOS PAGAMENTOS ATIVIDADES OPERACIONAIS	R\$	41.483.420,80	R\$ 38.194.782,26
(=) CAIXA LÍQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	R\$	663.600,76	R\$ 2.173.503,84
2 - ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
(+) RECEBIMENTOS			
RECEBIMENTO VENDA DO MOBILIZADO			
TOTAL DE RECEBIMENTOS ATIVIDADE INVESTIMENTOS			
(-) PAGAMENTOS			
PAGAMENTO AQUISIÇÃO DE MOBILIZADOS E INVESTIMENTOS	R\$	108.627,98	R\$ 55.916,18
TOTAL PAGAMENTOS ATIVIDADE INVESTIMENTOS	R\$	108.627,98	R\$ 55.916,18
(=) CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	R\$	(108.627,98)	R\$ (55.916,18)
3 - ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS			
(+) RECEBIMENTOS			
RECEBIMENTO EM PRÉSTIMOS			
(-) PAGAMENTOS			
PAGAMENTOS DE EM PRÉSTIMOS			
PAGAMENTO DE LUCROS DISTRIBUÍDOS	R\$	893.475,75	R\$ 2.177.591,02
(=) CAIXA LÍQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	R\$	(893.475,75)	R\$ (2.177.591,02)
AUMENTO LÍQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	R\$	(338.502,97)	R\$ (60.003,36)
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE INÍCIO DO EXERCÍCIO	R\$	1.555.383,40	R\$ 1.615.386,76
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE FINAL DO EXERCÍCIO	R\$	1.216.880,43	R\$ 1.555.383,40

Carambei (PR), 31 de dezembro de 2014.

SOCIO ADMINISTRADOR

HELIO SACCHI
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. 260.802.810-15

RESPONSÁVEL TÉCNICA

ELIETE AP. SCHOENBERGER PRESTES
 C.R.C. PR-PR02222200
 C.P.F. 411.352.299-53

SSSS CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 05.339.319/0001-60
Rodovia PR 151, S/N KM 130
BAIRRO: CENTRO, Carambei CEP: 84145-000

NIRE: 41204903681 - 18/10/2002

FL. 39

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/2014

ANO DE 2014	capital realizado	reservas de capital	reservas de reavaliação	reservas de lucros	lucros acumulados			demonstração dos resultados abrangentes	patrimônio líquido
saio em 31/12/2013	100.000,00				1298.172,02				1.398.172,02
lucro líquido do exercício					1.645.101,65				1.645.101,65
distribuição de lucros aos sócios					- 243.475,75				- 243.475,75
saio em 31/12/2014	100.000,00	-	-	-	2.699.797,92			-	2.799.797,92
ANO DE 2013	capital realizado	reservas de capital	reservas de reavaliação	reservas de lucros	lucros acumulados			demonstração dos resultados abrangentes	patrimônio líquido
saio em 31/12/2012	100.000,00				-				100.000,00
lucro líquido do exercício					2.085.763,04				2.085.763,04
distribuição de lucros aos sócios					- 787.591,02				- 787.591,02
saio em 31/12/2013	100.000,00	-	-	-	1298.172,02			-	1.398.172,02

Carambei, 31 de dezembro de 2014.

SOCIO ADMINISTRADOR

RESPONSÁVEL TÉCNICA

HELIO SACCHI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 260.802.810-15

ELISETE AP. SCHOEMBERGER PRESTES
C.R.C. PR-PR0222200
C.P.F. 411.352.299-53

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 05.339.319/0001-60
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

Qualificação do Assinante	Administrador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF	260.802.810-15
N° de Série do Certificado	87855067983738052361272214654961807413
Nome do Signatário	HELIO SACCHI:26080281015
Autoridade Certificadora Emissora	AC Instituto Fenacon RFB G2
Validade	26/03/2015 a 24/03/2018
Qualificação do Assinante	Contabilista
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF	411.352.299-53
N° de Série do Certificado	148951057415588406821926305205753381883
Nome do Signatário	ELISETTE APARECIDA SCHOEMBERGER PRESTES:41135229953
Autoridade Certificadora Emissora	AC Instituto Fenacon RFB G2
Validade	15/06/2015 a 13/06/2018

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41204903681	CNPJ 05.339.319/0001-60	
NOME EMPRESARIAL CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2014 a 31/12/2014
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) CE.11.23.53.5C.8E.97.92.FC.4C.BB.5E.48.92.60.9F.32.8E.28.E3	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Administrador	26080281015	HELIO SACCHI: 26080281015	878550679837380523612 72214654961807413	26/03/2015 a 24/03/2018
Contabilista	41135229953	ELISETE APARECIDA SCHOEMBERGER PRESTES:41135229953	148951057415588406821 926305205753381883	15/06/2015 a 13/06/2018

NÚMERO DO RECIBO:

CE.11.23.53.5C.8E.97.92.FC.4C.BB.5E.
48.92.60.9F.32.8E.28.E3-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2015 às 17:01:38

C8.37.8F.98.C8.63.B4.9A
3A.F0.2C.56.F6.45.44.41



O melhor pra você

REDE DE POSTOS CONTORNO

DUNAPETROL - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 2460 - CEP 84062-016 - VILA RAQUEL - FONE/FAX: (42) 3228-7768
PONTA GROSSA-PR - e-mail: redecontorno@postocontorno.com.br - www.postocontorno.com.br

Inscrição no CNPJ n.º 82.332.735/0001-87

Inscrição Estadual 20112081-02

ENVELOPE Nº 01 - "HABILITAÇÃO"
CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA

ROD.PR 151 KM 130

CNPJ 05.339.319/0001-602 IE9026832672

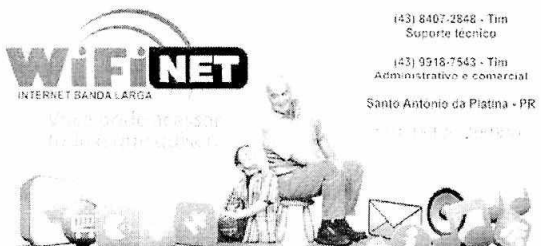
FONE 42-32287768

e-mail financeiro@postocontorno.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 -

DATA 23/05/2016 /HORÁRIO 14:00hs

Porte da Empresa: Grande

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR PREGÃO PRESENCIAL 42/2016 OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA. ABERTURA: 15/06/2016 ÀS 09:00 hrs LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência. Cambará, 24 de maio de 2016. JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO nº 1.220/2016 SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 044/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO NO TRAJETO DE DESTIN À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 135. DIE/C/RE/ITA/ Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 044/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO NO TRAJETO DE DESTIN À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 135. Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa: CONRAD – COMBUSTÍVEIS LTDA pelo valor de R\$ 146.660,00 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta reais) Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81. Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 24 de Maio de 2016. PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal														
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 052/2016 PROCESSO 069/2016 (EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DIVERSOS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES, no valor máximo de R\$ 139.059,25 (cento e trinta e nove mil cinqüenta e nove reais e vinte e cinco centavos). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial SRP 052/2016 e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 10 de Junho de 2016 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122. Guapirama - PR, 24 de Maio de 2016. LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO PREGOEIRO	MUNICÍPIO DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL SRP 32/2016 O Município de Cambará torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 32/2016 – Processo nº 2298/2016: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APOSTILAS DO PROERD PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Vencedor: DESERTO. Cambará, 24 de maio de 2016. JULIANO PREZOTTO Pregoeiro														
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2016 RATIFICO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto AQUISIÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PARES DE PLACAS A SEREM UTILIZADAS NOS EMPLACAMENTOS DE VEÍCULOS NOVOS. Pelo valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) para J. PEREIRA DA SILVA & BIANCO LTDA – ME. Guapirama, em 24 de Maio de 2016. PEDRO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA DECRETO Nº 208/2016 Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.567, de 24 de maio de 2016, D E C R E T A: Art. 1.º - Fica aberto ao R\$ 253.515,79 (duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e quinze reais e setenta e nove centavos) assim discriminado: <table><tr><td>08.09 – 27.812.0224.1.423 – Reforma do Ginásio de Esportes</td><td></td></tr><tr><td>4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 000</td><td>R\$ 253.515,79</td></tr></table> Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das dotações abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64: <table><tr><td>11.03 – 22.661.0346.1.209 – Construção de Barracões Industriais</td><td></td></tr><tr><td>4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 000</td><td>R\$ 90.000,00</td></tr><tr><td>11.03 – 22.661.0346.1.323 – Melhorar a Infraestrutura do Parque Industrial</td><td></td></tr><tr><td>4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 000</td><td>R\$ 163.515,79</td></tr><tr><td>Total R\$</td><td>253.515,79</td></tr></table> Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alcino Dias dos Reis, aos 24 de maio de 2016 PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal	08.09 – 27.812.0224.1.423 – Reforma do Ginásio de Esportes		4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 000	R\$ 253.515,79	11.03 – 22.661.0346.1.209 – Construção de Barracões Industriais		4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 000	R\$ 90.000,00	11.03 – 22.661.0346.1.323 – Melhorar a Infraestrutura do Parque Industrial		4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 000	R\$ 163.515,79	Total R\$	253.515,79
08.09 – 27.812.0224.1.423 – Reforma do Ginásio de Esportes															
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 000	R\$ 253.515,79														
11.03 – 22.661.0346.1.209 – Construção de Barracões Industriais															
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 000	R\$ 90.000,00														
11.03 – 22.661.0346.1.323 – Melhorar a Infraestrutura do Parque Industrial															
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 000	R\$ 163.515,79														
Total R\$	253.515,79														
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2016 PROCESSO 066/2016 (Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, DOZES INDIVIDUALIZADOS, PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES. No valor no valor máximo de R\$ 61.310,00 (sessenta e um mil trezentos e dez reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial SRP 060/2016 e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 09 de Junho de 2016 ÀS 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122. Guapirama - PR, 24 de maio de 2016. LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO PREGOEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA DECRETO Nº 207/2016 Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.566, de 24 de maio de 2016, D E C R E T A: Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$. 115.000,00 (cento e quinze mil reais), assim discriminado: <table><tr><td>06.003 – 10.301.0428.2.086 – UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</td><td></td></tr><tr><td>4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 500</td><td>R\$. 115.000,00</td></tr></table> Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes da Fonte de Recurso 500, conforme Resolução SESA nº. 604/2015. Rubrica nº. 2.4.7.2.01.10.01.00. Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alcino Dias dos Reis, aos 24 de maio 2016. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal	06.003 – 10.301.0428.2.086 – UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 500	R\$. 115.000,00										
06.003 – 10.301.0428.2.086 – UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE															
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 500	R\$. 115.000,00														
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ PREGÃO SRP 036/2016 EXTRATO DA ATA – 034/2016 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE MAIO 2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: BACELAR & BACELAR LTDA ME VALOR: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO Nº 1.221/2016 SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 045/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS TIPO DIESEL N-S10 E ARLA 32 (20 LITROS) PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. DIE/C/RE/ITA/ Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 045/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS TIPO DIESEL N-S10 E ARLA 32 (20 LITROS) PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa: MAZOTI & MAZOTI LTDA pelo valor de R\$ 182.970,00 (cento e oitenta e dois mil novecentos e setenta reais) Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81. Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 24 de Maio de 2016. PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA LEI MUNICIPAL Nº 1.566, de 24 de maio de 2016 Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016. A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovo e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$. 115.000,00 (cento e quinze mil reais), assim discriminado: <table><tr><td>06.003 – 10.301.0428.2.086 – UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</td><td></td></tr><tr><td>4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 500</td><td>R\$. 115.000,00</td></tr></table> Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes da Fonte de Recurso 500, conforme Resolução SESA nº. 604/2015. Rubrica nº. 2.4.7.2.01.10.01.00. Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.460, de 29 de maio de 2015, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos. 1º e 2º da presente Lei. Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alcino Dias dos Reis, aos 24 de maio 2016. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal	06.003 – 10.301.0428.2.086 – UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 500	R\$. 115.000,00										
06.003 – 10.301.0428.2.086 – UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE															
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 500	R\$. 115.000,00														
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO Nº 1.221/2016 SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 045/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS TIPO DIESEL N-S10 E ARLA 32 (20 LITROS) PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. DIE/C/RE/ITA/ Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 045/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS TIPO DIESEL N-S10 E ARLA 32 (20 LITROS) PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa: MAZOTI & MAZOTI LTDA pelo valor de R\$ 182.970,00 (cento e oitenta e dois mil novecentos e setenta reais) Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81. Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 24 de Maio de 2016. PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	WiFiNET INTERNET BANDA LARGA (43) 8407-2848 - Tm Suporte técnico (43) 9318-7543 - Tm Administrativo e comercial Santo Antonio da Platina - PR 														



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016

PROCESSO Nº 057/2016.

Aos 25 dias do mês de maio de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **044/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 150**. Conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 044/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede na cidade de Carambei/PR, sito à Rod. PR 151, S/N, KM 130, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.339.319/0001-60, representada por seu Procurador Helio Sacchi, inscrito no CPF/MF sob nº 260.802.810-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 2.420.973-3 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado—

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia—

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada—

8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização—

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas—

10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- I. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- II. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- III. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- IV. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos—

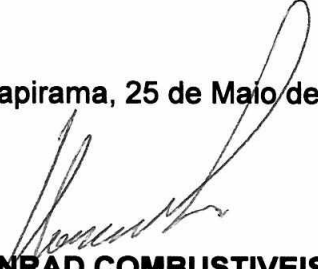
- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro—

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Guapirama, 25 de Maio de 2016.


CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) Eduardo Jomus Barbosa.
RG: 5247.7864.
CPF: 925 904. 899-00

2) Patrícia Müller
RG: 6.063.347
CPF: 016.479.299-62

Patrícia Müller



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016

PROCESSO Nº 057/2016.

Aos 25 dias do mês de maio de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **044/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 150**. Conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 044/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede na cidade de Carambei/PR, sito à Rod. PR 151, S/N, KM 130, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.339.319/0001-60, representada por seu Procurador Helio Sacchi, inscrito no CPF/MF sob nº 260.802.810-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 2.420.973-3 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização—

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas—

10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos—

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro—

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 25 de Maio de 2016.


MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) Eduardo Gomes Barboza
RG: 5.241.786-4
CPF: 925.904.899-00

2) Patrícia Müller
RG: 6.063.347-9
CPF: 016.479.299-62

Patrícia Müller



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2016

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 14:05 (quatorze horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelas Portarias nº 007/2014, de 05/03/2015, Portaria nº 024/2015, de 02/09/2015, Portaria nº 034/2015, de 18 de novembro de 2015 e Portaria nº 014/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS e AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pelas mesmas portarias, acima mencionadas, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 044/2016, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 135**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presencial nº. 044/2016.

Verificou-se da presença da Empresa, através de envio dos envelopes: **1 – CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA** que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação.

Em seguida o pregoeiro, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura dos envelopes das propostas, que apresentou o resultado a seguir:

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA	R\$ 146.660,00
---------------------------------	-----------------------

Cumprida a etapa dos lances acima mencionados e chegando ao resultado final, o pregoeiro oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer os produtos constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, a comissão julgou habilitada a empresa procedendo à adjudicação a seguir:

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA pelo valor de R\$ 146.660,00 (cento quarenta e seis mil seiscentos sessenta reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante, que assim o desejarem

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

AMAURI CORREA DE ALMEIDA

Licitante:

CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DECRETO nº 1.220/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 044/2016, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO NO TRAJETO DE DESTIN À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 135.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 044/2016, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO NO TRAJETO DE DESTIN À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 135.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa: **CONRAD – COMBUSTÍVEIS LTDA pelo valor de R\$ 146.660,00 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta reais)**

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 24 de Maio de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Município de TOMAZINA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.001.584,41	16.001.584,41	2.449.137,79	15,31	5.468.772,91	34,18	10.532.811,50
RECEITAS CORRENTES	16.001.584,41	16.001.584,41	2.449.137,79	15,31	5.468.772,91	34,18	10.532.811,50
RECEITA TRIBUTÁRIA	844.499,08	844.499,08	23.616,31	2,80	163.087,45	19,31	681.411,63
IMPOSTOS	743.322,62	743.322,62	23.616,31	3,18	162.679,39	21,89	580.643,23
TAXAS	100.944,93	100.944,93	0,00	0,00	408,06	0,40	100.536,87
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	231,53	231,53	0,00	0,00	0,00	0,00	231,53
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	281.650,16	281.650,16	0,00	0,00	6.608,30	2,35	275.041,86
CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA	281.650,16	281.650,16	0,00	0,00	6.608,30	2,35	275.041,86
RECEITA PATRIMONIAL	58.211,20	58.211,20	0,00	0,00	1.212,06	2,08	56.999,14
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.736,44	1.736,44	0,00	0,00	1.212,06	69,80	524,38
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	56.474,76	56.474,76	0,00	0,00	0,00	0,00	56.474,76
RECEITA AGROPECUÁRIA	34.960,28	34.960,28	0,00	0,00	0,00	0,00	34.960,28
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	34.960,28	34.960,28	0,00	0,00	0,00	0,00	34.960,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.656.458,72	14.656.458,72	2.425.521,48	16,55	5.297.403,68	36,14	9.359.055,04
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.115.384,75	14.115.384,75	2.425.521,48	17,18	5.297.403,68	37,53	8.617.981,07
TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS	541.073,97	541.073,97	0,00	0,00	0,00	0,00	541.073,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	125.804,97	125.804,97	0,00	0,00	461,42	0,37	125.343,55
MULTAS E JUROS DE MORA	23.239,37	23.239,37	0,00	0,00	320,17	1,38	22.919,20
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	100.829,16	100.829,16	0,00	0,00	141,25	0,14	100.687,91
RECEITAS DIVERSAS	1.736,44	1.736,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1.736,44
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.001.584,41	16.001.584,41	2.449.137,79	15,31	5.468.772,91	34,18	10.532.811,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.001.584,41	16.001.584,41	2.449.137,79	15,31	5.468.772,91	34,18	10.532.811,50
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.001.584,41	16.001.584,41	2.449.137,79	15,31	5.468.772,91	34,18	10.532.811,50
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	403.677,23	—	—	359.747,01	—	—
Superávit Financeiro	—	403.677,23	—	—	359.747,01	—	—
Reserva de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
	(d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.001.584,41	17.207.618,41	3.221.434,25	6.092.669,20	11.114.949,21	3.211.256,73	6.082.491,68	11.125.126,73	2.987.409,67
DESPESAS CORRENTES	15.507.608,93	16.377.831,97	3.031.711,04	5.592.682,06	9.785.149,91	3.021.533,52	5.582.804,54	9.795.327,43	2.886.188,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.111.944,06	8.127.731,66	1.426.678,68	2.857.824,26	5.269.907,40	1.426.678,68	2.857.824,26	5.269.907,40	1.421.113,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110,25	110,25	0,00	0,00	110,25	0,00	0,00	110,25	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.395.554,62	7.249.990,06	1.605.032,36	2.734.857,80	4.515.132,26	1.594.854,84	2.724.680,28	4.525.309,78	1.265.074,65
DESPESAS DE CAPITAL	328.600,48	1.864.411,44	189.723,21	499.987,14	1.164.424,30	189.723,21	499.987,14	1.164.424,30	301.221,10
INVESTIMENTOS	130.150,48	1.455.961,44	189.723,21	499.987,14	965.974,30	189.723,21	499.987,14	965.974,30	301.221,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	198.450,00	198.450,00	0,00	0,00	198.450,00	0,00	0,00	198.450,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.375,00	165.375,00	0,00	0,00	165.375,00	0,00	0,00	165.375,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.375,00	165.375,00	0,00	0,00	165.375,00	0,00	0,00	165.375,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.001.584,41	17.207.618,41	3.221.434,25	6.092.669,20	11.114.949,21	3.211.256,73	6.082.491,68	11.125.126,73	2.987.409,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.001.584,41	17.207.618,41	3.221.434,25	6.092.669,20	11.114.949,21	3.211.256,73	6.082.491,68	11.125.126,73	2.987.409,67
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.001.584,41	17.207.618,41	3.221.434,25	6.092.669,20	11.114.949,21	3.211.256,73	6.082.491,68	11.125.126,73	2.987.409,67

FONTE:

Município de TOMAZINA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	—	383.703,28	179.072,51	—	204.630,77	—	—	—	—	204.630,77
EXECUTIVO	0,00	383.703,28	179.072,51	0,00	204.630,77	0,00	0,00	0,00	0,00	204.630,77
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	383.703,28	179.072,51	0,00	204.630,77	0,00	0,00	0,00	0,00	204.630,77
Administração e Finanças	0,00	189.403,83	63.988,12	0,00	125.415,71	0,00	0,00	0,00	0,00	125.415,71
Agropecuária	0,00	4.859,79	0,00	0,00	4.859,79	0,00	0,00	0,00	0,00	4.859,79
Assistência Social	0,00	10.430,19	8.649,37	0,00	1.780,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.780,82
Educação	0,00	54.132,61	36.156,82	0,00	17.975,79	0,00	0,00	0,00	0,00	17.975,79
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	19.930,53	13.165,89	0,00	6.764,64	0,00	0,00	0,00	0,00	6.764,64
Fundo Municipal de Saúde	0,00	80.110,98	47.326,73	0,00	32.784,25	0,00	0,00	0,00	0,00	32.784,25
PODER EXECUTIVO	0,00	3.055,98	870,34	0,00	2.185,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.185,64
Viagem e Obras Públicas	0,00	21.779,37	8.915,24	0,00	12.864,13	0,00	0,00	0,00	0,00	12.864,13
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	—	0,00	0,00	0,00	0,00	—	—	—	—	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	383.703,28	179.072,51	0,00	204.630,77	0,00	0,00	0,00	0,00	204.630,77

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 044/2016
EXTRATO DA ATA 042/2016
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 DE MAIO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA
VALOR: R\$ 146.660,00 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO A CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 150.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 045/2016
EXTRATO DA ATA 043/2016
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 DE MAIO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: MAZOTI & MAZOTI LTDA
VALOR: R\$ 182.970,00 (cento e oitenta e dois mil novecentos e setenta reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS TIPO DIESEL BS-10 E ARLA 32 (20 lts) PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

DESPESAS DE CAPITAL	328.600,48	1.664.411,44	189.723,21	499.987,14	1.164.424,30
INVESTIMENTOS	130.150,48	1.465.961,44	189.723,21	499.987,14	965.974,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	198.450,00	198.450,00	0,00	0,00	198.450,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.375,00	165.375,00	0,00	0,00	165.375,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.375,00	165.375,00	0,00	0,00	165.375,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.001.584,41	17.207.618,41	3.221.434,25	6.092.669,20	11.114.949,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.001.584,41	17.207.618,41	3.221.434,25	6.092.669,20	11.114.949,21
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.001.584,41	17.207.618,41	3.221.434,25	6.092.669,20	—

FONTE:

Município de TOMAZINA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					Inscritos	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	—	383.703,28	179.072,51	—	204.630,77	—	—
EXECUTIVO	0,00	383.703,28	179.072,51	0,00	204.630,77	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	383.703,28	179.072,51	0,00	204.630,77	0,00	0,00
Administração e Finanças	0,00	189.403,83	63.988,12	0,00	125.415,71	0,00	0,00
Agropecuária	0,00	4.859,79	0,00	0,00	4.859,79	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	10.430,19	8.649,37	0,00	1.780,82	0,00	0,00
Educação	0,00	54.132,61	36.156,82	0,00	17.975,79	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	19.930,53	13.165,89	0,00	6.764,64	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	80.110,98	47.326,73	0,00	32.784,25	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	3.055,98	870,34	0,00	2.185,64	0,00	0,00
Viação e Obras Públicas	0,00	21.779,37	8.915,24	0,00	12.864,13	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	383.703,28	179.072,51	0,00	204.630,77	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 044/2016
EXTRATO DA ATA 042/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 DE MAIO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA
VALOR: R\$ 146.660,00 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 150.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

DATA DE ASSINATURA DA ATA:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: MAZOTI & MAZOTI
VALOR: R\$ 182.970,00 (cento e oitenta e sete mil e noventa e sete reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 150.